



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS, SISTEMA COMPLEMENTAR DE LIMPEZA URBANA E SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é nortear a Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços de Limpeza Urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos, Sistema Complementar de Limpeza Urbana e Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos.

2 DEFINIÇÕES

- **CELIMP:** Coordenação Especial de Limpeza Pública;
- **Focos de resíduos:** Logradouro público onde é feita a disposição irregular de RSU (resíduos sólidos urbanos), RCC (resíduos da construção civil), móveis inservíveis e eletrodomésticos;
- **GSU:** Gerência de Serviços Urbanos;
- **Ordens de Serviço:** Documentos padrões expedidos pela SEMDUH e SAADs para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução;
- **Órgão Gerenciador:** Órgão municipal detentor de competência para gerenciar o Sistema de Limpeza Pública de Teresina (SEMDUH);
- **Projeto Básico de Execução:** conjunto de dados, desenhos, instruções, especificações, memoriais descritivos, folhas de dados, listas e outros documentos de projeto, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais de uma obra;
- **Projeto Básico:** Segundo a lei brasileira 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço;
- **Regulação dos serviços públicos:** todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
- **Fiscalização dos serviços públicos:** atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
- **Pagamento pela atividade de regulação, controle e fiscalização:** é o pagamento mensal dos valores devidos à ENTIDADE REGULADORA pelo exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização do SERVIÇO, na forma neste ato prevista;
- **Receita Bruta:** é toda a entrada de recursos que condiz com as atividades para as quais a empresa foi constituída, conforme seu contrato social, ou seja, todo produto de venda de bens e serviços de uma organização, antes de qualquer dedução. Desta forma, a receita bruta compreende a receita total decorrente das atividades fim da empresa;
- **Relatórios De Medição:** Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações da SEMDUH e SAADs, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela CONTRATADA no mês de referência, nos moldes definidos pela Agência Reguladora;
- **Relatório de Medição com Coordenadas Geográficas:** Documentos expedidos mensalmente pelas equipes de execução dos serviços de conservação, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela CONTRATADA no mês de referência em estrito acordo com as coordenadas de início e fim, fornecidas por software específico e de código aberto disponibilizado às fiscalizações da SEMDUH e SAADs;
- **Resíduo Sólido Urbano - RSU:** Qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses: bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT (NBR10.004/2004) como sendo Classe II-A – Não Perigoso - Não Inerte;
- **Resíduos Sólidos Domiciliares - RDO:** Os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- **Resíduos Públicos Urbanos- RPU:** Os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- **Resíduos da Construção Civil - RCC:** Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- **Resíduos de Limpeza Urbana:** Os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros;
- **SAAD:** Superintendência de Ação Administrativa Descentralizada;
- **SEMAM:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- **SEMDUH:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1 DA CONTRATAÇÃO: Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores.

3.2 A MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Justifica-se a escolha da modalidade **Concorrência** para a Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos, Sistema Complementar de Limpeza Urbana e o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos, nos termos do art. 23, da Lei 8.666/1993 e do art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País."

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifos nossos)

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifos nossos)

3.3 DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução disciplina a forma de apuração do valor a ser pago ao contratado pela prestação do serviço. **O regime de empreitada por preço unitário** é aquele em que se contrata a execução por preço certo de unidades determinadas, ou seja, o preço global é utilizado somente para avaliar o valor total do serviço, para quantidades pré-determinadas pelo Edital para cada serviço, que não poderão ser alteradas para essa avaliação, servindo para determinar o vencedor do certame com menor preço. As quantidades executadas serão medidas e o valor total do serviço não é certo. O pagamento só é devido em relação às quantidades realmente executadas e após cada medição.

3.4 Os serviços de limpeza urbana que se pretendem contratar envolvem 03 (três) módulos de atividades, embora a administração municipal possua ampla estatística da utilização destes serviços, os mesmos não podem ser mensurados em quantidades certas e determinadas, em razão de que tais serviços podem ser mais ou menos demandados por fatores alheios à vontade da administração municipal.

3.5 O aumento constante da população, eventos públicos e questões sanitárias são fatores que impossibilitam mensurar de forma precisa as quantidades a serem contratadas, MOTIVO PELO QUAL A ADMINISTRAÇÃO ADOTOU O REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO, conforme art. 10, caput, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

4 OBJETIVO:

4.1 As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do **Certame Licitatório**.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência estão dispostos em três módulos:

MÓDULO I - SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS:

a. Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares e núcleos urbanos (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres) em caminhões compactadores de 19 m³ dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS) para Aterro Sanitário;

b. Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos especiais para Aterro Sanitário, com caminhões compactadores de 19 m³;

c. Coleta seletiva de resíduos recicláveis porta a porta, implantação e manutenção de postos de entrega voluntária de resíduos recicláveis (PEVs);

d. Coleta dos Pontos de Recebimento de Resíduos (PRRs) para Aterro Sanitário;

e. Coleta em áreas de difícil acesso com utilização de motocargas;

f. Implantação de Programa de Educação Ambiental.

MÓDULO II - SISTEMA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA:

a. Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, de calçadas e áreas de eventos e festivais realizados pela Prefeitura Municipal de

Teresina;

b. Capina de vias não pavimentadas;

c. Capina e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas;

d. Capina e limpeza de cemitérios;

- e. Abertura de sepulturas em cemitérios;
- f. Pintura de meio fio;
- g. Roçagem (manual e mecanizada);
- h. Roçagem das margens e limpeza de espelhos d'água (Lagoas, Rio Poti e Canais);
- i. Limpeza de galerias, bueiros, sarjetas e bocas de lobo;
- j. Manutenção de áreas vegetadas em parques, praças, jardins, canteiros centrais das avenidas e campos esportivos;
- k. Serviços em viveiro de mudas;
- l. Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos para Aterro Sanitário;
- m. Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos para Aterro Sanitário.

MÓDULO III - SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A disposição final ambientalmente adequada compreende a distribuição ordenada de resíduos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Integram este sistema a execução dos seguintes serviços:

- a. A desativação da célula I e II do Aterro Municipal de Teresina, com a recuperação da área degradada;
- b. A disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos provenientes do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos em Aterro Sanitário.

5.2 Os serviços dos **Módulos I e III** serão executados no Município de Teresina, com contratação e fiscalização de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH**.

5.3 Os serviços do **Módulo II** serão executados no Município de Teresina, em áreas sob jurisdição das **SUPERINTENDÊNCIAS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAADs**, com contratação e fiscalização de responsabilidade das **SAADs NORTE, CENTRO, SUL, LESTE, SUDESTE e SUDESTE II**.

6 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os prazos de vigência e de execução dos serviços objeto da presente licitação serão de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, com base na **Orientação Normativa n.º 38 da Advocacia Geral da União - AGU**, por meio da qual se admite que a vigência inicial do contrato seja, excepcionalmente, fixada em um período superior a 12 (doze) meses, mediante demonstração técnica do benefício à Administração.

6.1.1. **A delimitação de prazo de vigência e execução contratual superior a 12 (doze) meses justifica-se em razão das peculiaridades e da complexidade do objeto contratual, tornando-se contrário ao interesse público a estipulação de prazo inferior a 60 (sessenta) meses**, sob pena de ocasionar o engessamento da Administração, pois as condições nas quais se desenvolve a prestação dos serviços evidenciam que se mostra conveniente a fixação de prazo superior à 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Projeto Básico, **principalmente considerando-se a essencialidade do objeto contratual, o qual não pode sofrer qualquer interrupção**, sob risco de ocasionar grave prejuízo à Municipalidade.

6.1.2. Ademais, ainda quanto à estipulação do prazo de vigência e execução de 60 (sessenta) meses, **não haverá qualquer prejuízo à vantagem econômica da contratação, vez que se encontra previsto o reajuste anual de preços contratuais e ainda mostra-se possível a recomposição de preços**, com base nos índices e condições estabelecidos no Item 18 deste Termo de Referência.

6.1.3. **Não se observa também qualquer prejuízo ao princípio da anualidade orçamentária**, vez que a previsão de orçamento para a presente licitação tem como base os custos dos serviços durante os 60 (sessenta) meses de vigência e execução contratual.

6.2 Os contratos resultantes deste certame deverão adequar-se integralmente ao Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, podendo ainda ser rescindido, caso se mostre incompatível com o referido plano, por decisão da administração municipal;

6.3 A implantação da estrutura necessária à realização dos serviços deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços pela Administração Pública;

6.4 O prazo para iniciar os trabalhos de prestação dos serviços será de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica pela empresa vencedora de cada Módulo;

7 VALOR DA LICITAÇÃO

7.1. O valor total máximo permitido para a execução das obras e/ou serviços do objeto licitado durante período de 60 (sessenta) meses é de **1.923.892.657,02 (Hum bilhão, novecentos e vinte e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**, conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Será vedado à **CONTRATADA** ceder, subcontratar ou transferir, em parte ou no todo, o Contrato, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

8.2 Em caso de subcontratação, autorizada pelo Poder Público, a **CONTRATADA** ficará solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município de Teresina, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato;

8.3 As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares

das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

9 PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES REUNIDOS EM CONSÓRCIO

9.1 Será admitida a participação de Licitantes reunidos em consórcio, que poderá ser composto por até 03 (três) empresas;

9.2 Além da documentação exigida nos demais itens deste Edital, as empresas em consórcio deverão apresentar os seguintes documentos:

a) A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados. O compromisso deverá explicitar:

a.1) A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

a.2) O objetivo do consórcio;

a.3) O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

a.4) A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

a.5) A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;

a.6) As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

a.7) Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

a.8) A designação do representante legal do consórcio.

9.3 Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede;

9.4 Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do Contrato caberá ao Município de Teresina, através das **Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs e da SEMDUH**.

10.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

10.3 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

10.4 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública, através de relatórios semanais com fotos georeferenciadas.

10.5 A **CONTRATADA** deverá submeter seus veículos de coleta dos resíduos ao controle de tara, quando exigido pela fiscalização.

10.6 A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverá ser encaminhada por escrito.

10.7 A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados, incluindo-se as fontes do sistema eletrônico de controle dos caminhões de Coleta nos circuitos de Coleta.

11 PENALIDADES

11.1. Por descumprimento por parte dos LICITANTES que apresentem propostas desconformes ou incompatíveis que viole os requisitos estipulados pelo Edital, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, ressalvados, ainda, aplicação penalidade por parte do ente licitante pelo descumprimento, em conformidade com o artigo 43, incisos IV e V, artigo 44, e artigo 45, todos da Lei Federal nº 8.666/93; nos seguintes termos:

- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o **LICITANTE** concorrido diretamente.
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em casos dolosos de violação aos termos estipulados pelo edital;

11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina.

11.3. Verificada a infração em que caiba imposição das penalidades por violação aos termos estipulados pelo Termo de Referência, Projeto Básico e Edital respectivamente, o LICITANTE será notificado e concedido a ela o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, em processo específico. Caberá ao ÓRGÃO LICITANTE ou ao órgão gerenciador por ele designado o julgamento dos processos de imposição de penalidades previstas no Termo de Referência, Projeto Básico e

11.4 Por descumprimento dos termos estipulados, desde que as justificativas apresentadas pelo LICITANTE não sejam aceitas pelo ORGÃO LICITANTE, sujeitará o LICITANTE às sanções estipuladas no Item 11.1 deste Edital, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.5 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA poderá, depois de concedido o direito à defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
- c) Rescisão contratual, de acordo com os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina.

11.6 Verificada a infração em que caiba imposição das penalidades previstas no Contrato, a **CONTRATADA** será notificada e concedido a ela o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, em processo específico. Caberá à **CONTRATANTE** ou ao órgão gerenciador por ela designado o julgamento dos processos de imposição de penalidades previstas no Contrato.

11.7 Por descumprimento de cláusulas contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** não sejam aceitas pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações:

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

- a) Comportamento inadequado dos empregados, que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: multa no valor de até 20 (vinte) toneladas por infração de cada trabalhador, de acordo com a gravidade da infração;
- b) Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração por trabalhador;
- c) Por funcionário que esteja sem a carteira do trabalho assinada: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;
- d) Transporte de pessoal em veículos não apropriados: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;
- e) Execução de serviços com equipe ou ferramental incompletos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por dia e por pessoa;
- f) Não atendimento, dentro do prazo de 1 (um) dia, da determinação de substituição do pessoal cuja atuação for julgada inconveniente pelo Contratante: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por dia de atraso na substituição;
- g) Por solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, conduta irregular do pessoal em serviço: multa no valor de 20 (vinte) toneladas.

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Por dia de atraso na entrega dos planos definitivos de trabalho: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;
- b) Por dia de atraso no início de qualquer um dos serviços determinados pela Fiscalização: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;
- c) Por não atender à determinação da Fiscalização para correções da metodologia da execução do serviço, em até 48 (quarenta e oito) horas: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;
- d) Por falta de cumprimento de determinação da Fiscalização: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;
- e) Catação ou triagem por parte dos trabalhadores da Contratada, na coleta domiciliar ou seletiva: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;
- f) Execução de serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente Contrato: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;
- g) Por não recobrir todo o lixo diariamente: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração, por ocorrência;
- h) Pela interrupção do sistema de pesagem por prazo superior a quarenta e oito horas: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração, por ocorrência;
- i) Fraude na pesagem ou tentativa de pesagem dos resíduos em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;
- j) Atraso no início de qualquer serviço: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por dia;
- k) Execução de serviços em desconformidade com a metodologia de execução, alteração da metodologia de execução, sem prévia autorização, falta de comunicação aos municípios e aos geradores de resíduos, ou desrespeito às informações veiculadas: multa no valor de até 100 (cem) toneladas por infração, de acordo com a gravidade da infração;
- l) Desobediência às regras mínimas estabelecidas no **Projeto Básico** para instalação e manutenção dos Postos de Entrega Voluntária – PEVs: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;
- m) Desobediência às regras mínimas estabelecidas no **Projeto Básico** para instalação e manutenção dos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;
- n) Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário, ou uso de sacos plásticos sem atendimento às normas da ABNT: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;
- o) Manuseio e transporte inadequado de recipientes, pelos trabalhadores, de modo a provocar o derramamento de chorume e lixo nas vias públicas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;
- p) Não realização de serviços de varrição, ou realização incompleta, falta total ou parcial do número de varrições determinadas em vias e logradouros

públicos ou descumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

q) Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

r) Não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto do presente Contrato, até o prazo máximo fixado pela fiscalização do Contratante, após a realização dos serviços: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

s) Limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido derramados os detritos, varrição destes detritos para terrenos baldios, bocas de lobo e outros pontos, danificações de recipientes, recipientes não recolocados em seus lugares, ou lançamento de sacos com lixo para o caminhão coletor ou de um trabalhador para outro, nos serviços de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

t) Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

u) Por serviços de limpeza de vias urbanas não realizadas, incompletos, ou não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

v) Por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

w) Setores não completados ou não realizados, não recolhimento de todos os recipientes ou sacos plásticos existentes nos setores, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta, tampas abertas em trajeto, nos serviços de coleta: multa no valor de 100 (cem) toneladas por setor efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

x) Agrupamento indevido de sacos plásticos, no setor de coleta, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

y) Desobediência às exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente: multa no valor de 100 (cem) toneladas;

z) Não comunicação à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

aa) Não atendimento aos pedidos de esclarecimento ou informação: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

bb) Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: multa diária no valor de 50 (cinquenta) toneladas até a regularização da situação;

cc) Execução dos serviços prejudicando o trânsito local: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

dd) Por estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito, e outras infrações graves no trânsito, que comprometam a imagem do **MUNICÍPIO DE TERESINA**: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

ee) Descumprimento da determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação da metodologia de execução: multa diária no valor de 100 (cem) toneladas;

ff) Não efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta: multa diária no valor de 20 (vinte) toneladas até a solução do problema com a comunicação formal;

gg) Não realização de, no mínimo, duas vezes por ano da classificação dos resíduos sólidos coletados pelos serviços de coleta domiciliar e proveniente da varrição manual de vias, conforme as NBRs 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da pesquisa de opinião pública a respeito da qualidade dos serviços prestados na coleta domiciliar e seletiva: multa diária no valor de 100 (cem) toneladas até a regularização do problema com a realização da classificação e/ou da pesquisa de opinião.

hh) Desobediência às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pelo Contratante, quando utilizar os locais do Contratante para descarregar os resíduos sólidos coletados, ou desobediência às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pelas Unidades de Destinação Final (Cooperativas de Triagem), ao descarregar os resíduos sólidos coletados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

ii) Desobediência às regras mínimas estabelecidas no **Projeto Básico**, para implantar e divulgar as campanhas de sensibilização e conscientização, com ênfase em segregação (separação) de resíduos na fonte e para aproveitamento dos recicláveis gerados: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

jj) Não disponibilização ou disponibilização em estado precário dos veículos e equipamentos exigidos no **Projeto Básico**, durante toda a execução do Contrato: multa diária no valor de 100 (cem) toneladas por veículo/equipamento.

kk) Pelo descumprimento da idade mínima exigida dos veículos: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

ll) Por deixar de fazer ou de refazer a pintura e a identificação dos veículos ou equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início dos serviços: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

mm) Pelo uso de veículos e/ou equipamentos não padronizados ou em mau estado de conservação: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

nn) Por não providenciar a troca de equipamentos e utensílios de trabalho, a ser aplicada após o esgotamento do prazo determinado pela fiscalização, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

oo) Pela descarga de resíduos em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

pp) Pelo impedimento do acesso da equipe de fiscais da **CONTRATANTE** às oficinas e a outras dependências utilizadas pela **CONTRATADA**: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

qq) Pelo espalhamento de resíduos nos logradouros decorrente da inexistência ou da utilização de lona de cobertura em mal estado de conservação nos veículos de carroceria aberta: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

rr) Por apresentação do Relatório de Monitoramento Ambiental e Geotécnico fora do prazo estabelecido: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

ss) Por não realização das Coletas de Amostras e Análises de Laboratório e sua consolidação através de relatórios e laudos: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

tt) Descumprimento de qualquer obrigação prevista no **Projeto Básico** do edital ou na metodologia de execução não previstas nos subitens anteriores: multa no valor de até 100 (cem) toneladas por infração, de acordo com a gravidade da infração.

11.8 Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

As multas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de resíduo sólido, da seguinte forma:

11.8.1 Nas penalidades aplicáveis ao Módulo I: o preço unitário da tonelada de coleta regular de lixo domiciliar;

11.8.2 Nas penalidades aplicáveis ao Módulo II: o preço unitário da tonelada de coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos;

11.8.3 Nas penalidades aplicáveis ao Módulo III: o valor unitário da operação e monitoramento do Aterro Sanitário expresso em R\$/t. Este valor é

obtido através da divisão do Preço Total da Operação e Monitoramento do Aterro Sanitário utilizado pela quantidade de resíduos sólidos a serem tratados em 01 (um) ano.

- a) As multas são independentes e distintas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- b) Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá o seu valor dobrado, sendo que a partir da terceira infração sobre o mesmo item, o Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**.
- c) Na hipótese da **CONTRATADA** persistir no inadimplemento caracterizado, não obstante a aplicação das multas acima elencadas estará sujeita a multa de mora de 1% por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de trinta dias úteis. Caso esgote-se o prazo aludido a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 20% sobre o valor do Contrato.
- d) As multas serão recolhidas à **CONTRATANTE**, no prazo de cinco dias úteis contados do seu recebimento pela **CONTRATADA**.
- e) Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa será promovido o seu desconto da fatura a ser paga ou da garantia, mediante decisão da **CONTRATANTE**. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da **CONTRATANTE**.
- f) As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9 Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderá a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, desde que não caiba uma das penalidades devidamente previstas na cláusula décima segunda;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Teresina**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O Contrato decorrente desta Licitação, cuja minuta encontra-se no **ANEXO II** do Termo de Referência, será formalizado através de Termo específico, em conformidade com legislação pertinente, fazendo parte integrante dele o Edital com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora;

12.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição;

12.3 Os preços unitários para execução dos serviços constantes desta licitação e objeto da proposta, com o reajuste previsto neste Edital, será a única remuneração devida à firma **CONTRATADA**. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas de material de limpeza, fardamento, equipamentos (**inclusive Equipamento de Proteção Individual-EPI e Equipamento de Proteção Coletiva-EPC**), ferramentas, veículos, sua manutenção e conservação;

12.4 A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, aceito pela **CONTRATANTE**, um preposto para representá-la na execução do Contrato;

12.5 A partir do início efetivo dos serviços será instituído um "Livro de Ocorrências", onde deverão constar as comunicações, por ventura necessária de registro. Esse livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visado pelas partes e deverá permanecer na sede do órgão **CONTRATANTE** em local de fácil acesso à **CONTRATADA**;

12.6 A **CONTRATANTE** poderá assumir a execução dos serviços, independente de rescisão contratual, na hipótese da **CONTRATADA** não conseguir deter, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, movimento grevista, reconhecidamente legal ou ilegal, que paralise ou reduza sensivelmente os serviços, passando a operar os equipamentos da **CONTRATADA**, por conta e risco desta, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**. Superada a ocorrência, a **CONTRATANTE** fará retornar os serviços à **CONTRATADA**, ressarcindo-se os gastos comprovadamente suportados. Ressalva-se que a Administração Pública não assumirá a execução dos serviços na hipótese versada neste subitem, quando restar configurada culpa da **CONTRATADA** pela consumação da situação exposta anteriormente, no que tange aos respectivos colaboradores da **CONTRATADA**;

12.7 Apresentar declaração da Licitante, sob as penas da Lei, de que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo que ocasione indisponibilidade do quadro de pessoal da **CONTRATADA**, e ainda, caso falhem os planos de contingências existentes na mesma, colocará à disposição da **CONTRATANTE** todos os veículos, máquinas, equipamentos e instalações para que a mesma possa executar os serviços objeto deste Edital, com pessoal próprio e/ou contratado exclusivamente para atender a esse tipo de emergência.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Planejar e coordenar os serviços, objeto deste Contrato, no que se refere à natureza, extensão e estruturação, em harmonia com a legislação aplicável, inclusive a que trata do meio ambiente;
- b) Determinar à **CONTRATADA** que aumente o número de veículos bem como de recursos humanos em caso de aumento do volume dos serviços, em consequência do acréscimo da população ou por outra razão. Obrigando-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, objetivando a demanda, durante o prazo da execução dos serviços;
- c) Designar preposto ou comissão de acompanhamento com atribuições para fiscalizar a **CONTRATADA**, devendo esta permitir pleno acesso às instalações para as inspeções necessárias, bem como fornecer os elementos esclarecedores que lhe solicitar a **CONTRATANTE** e ainda com ela colaborar na fiscalização dos dispositivos relativos ao objeto do Contrato;
- d) Assumir a execução dos serviços contratados, independente de rescisão contratual, caso venha a **CONTRATADA** a defrontar-se com movimentos grevistas ou de paralização, reconhecidamente legais ou ilegais, aos quais não conseguir por termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**. Superada a ocorrência, a **CONTRATANTE** fará retornar os serviços à **CONTRATADA**, ressarcindo-se dos gastos comprovadamente suportados. Ressalva-se que a Administração Pública não assumirá a execução dos serviços na hipótese versada neste subitem, quando restar configurada culpa da **CONTRATADA** pela consumação da situação exposta anteriormente, no que tange aos respectivos colaboradores da **CONTRATADA**;

- e) Emitir as Ordens de Serviços, específica para cada tipo de serviço correspondente ao objeto contratual;
- f) Determinar a gradativa redução dos serviços, a seu exclusivo critério durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do presente Contrato, quer seja para a efetivação de novo Contrato, quer para execução com pessoal próprio;
- g) Providenciar junto aos órgãos competentes o licenciamento ambiental do Aterro Municipal de Teresina;
- h) Aprovar se conveniente, os projetos executivos dos serviços a serem implantados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;
- i) Analisar e aprovar a medição dos serviços executados;
- j) Fiscalizar a idade e a manutenção da frota da **CONTRATADA**, anualmente;
- k) Promover os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- l) A **CONTRATANTE** se obriga a entregar à **CONTRATADA** até o quinto dia útil de cada mês as medições dos serviços executados no mês anterior, devidamente separadas em Coleta de Resíduos, Coleta Seletiva e Aterro Municipal de Teresina e Aterro Sanitário.

II - Caberá à **CONTRATADA**

- a) Após a assinatura do presente Contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:
 - A devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro técnico responsável pelos serviços;
 - Admitir-se-á a substituição do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.
 - Averbação de seu registro no CREA-PI, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66;
 - A prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de Contrato no CREA-PI, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1137/23.
- b) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, o comprovante de sua inscrição municipal, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Teresina;
- c) A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, eximindo-se a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- d) Será vedado à **CONTRATADA** ceder, subcontratar ou transferir, em parte ou no todo, o Contrato, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- e) Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** ficará solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato;
- f) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;
- g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- h) Executar os serviços em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- i) Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente. As penalidades aplicadas pelos órgãos governamentais referidos, em decorrência das obrigações assumidas pelo Contrato serão arcadas pela **CONTRATADA** incluindo o passivo ambiental existente;
- j) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- k) Comunicar à Fiscalização do **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- m) Adequar, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) Substituir no prazo máximo de 01 (um) dia a pessoa, cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo **CONTRATANTE**;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- p) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
- r) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;
- s) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPIs básicos de segurança.
- t) Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- u) Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;
- v) Cumprir determinação do **CONTRATANTE** para aumento de frota ou de pessoal ou adequação de seus Planos de Trabalho de forma a atender a novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional que acarretem geração maior de serviços;
- w) Manter em serviço o quantitativo de recurso, humano e material, necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- x) Colocar em circulação veículos compatíveis com as especificações dos serviços;
- y) Manter os veículos e equipamentos em perfeita condição de funcionamento e de apresentação visual e com as idades exigidas nas especificações técnicas;
- z) Dispor e manter instalação fixa, formada de oficina, almoxarifado e adendos, providos inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção e recuperação dos veículos;
- aa) Realizar, às suas expensas, no mínimo, duas vezes por ano a classificação dos resíduos sólidos coletados pelo serviço de coleta domiciliar e proveniente da varrição manual de vias, conforme as NBRs 10004:2004, 10005:2004, 10006:2004 e 10007:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e pesquisa de opinião pública a respeito da qualidade dos serviços prestados na coleta domiciliar e seletiva;
- bb) A **CONTRATADA** obriga-se a observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições relacionadas com a matéria;

cc) A **CONTRATADA** obriga-se a manter os trabalhadores devidamente imunizados contra a **Covid19, H1N1, Influenza, Febre Amarela, Tétano e HEPATITES A e B**, e a apresentar à **CONTRATANTE** o comprovante desta imunização;

dd) Disponibilizar, durante todo o período do Contrato, os veículos necessários à fiscalização dos trabalhos, conforme definido no **Projeto Básico**, com motorista, incluindo combustível, manutenção corretiva, preventiva e de acidente;

ee) Esses veículos serão utilizados pelo sistema de fiscalização dos serviços gerenciados pelo órgão contratante em período integral.

ff) A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal dos pontos problemáticos e recorrentes de descarte irregular de lixo e sugerir soluções para resolvê-los, de forma a minimizar ao máximo a continuidade dos mesmos;

gg) A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, até o segundo dia útil do mês subsequente, o relatório completo das atividades realizadas pela Educação Ambiental, contendo as principais atividades desenvolvidas no mês anterior, o planejamento das atividades a serem desempenhadas no mês seguinte e a relação dos colaboradores envolvidos nos serviços.

hh) Providenciar junto aos órgãos competentes o licenciamento ambiental do Aterro Sanitário.

14 RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

14.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, Planos de Trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

14.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

14.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

14.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

14.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.1.6 A dissolução da sociedade;

14.1.7. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do Contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

14.2 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

14.3 A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XVII, do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 pagará a **CONTRATADA** conforme dispõe o § 2º, do Artigo 79, da referida Lei;

14.4 Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma **CONTRATADA**;

14.5 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução, pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos Contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, eximindo-se a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

15.2 Será vedado à **CONTRATADA** ceder, subcontratar ou transferir, em parte ou no todo, o Contrato, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

15.2.1 Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** ficará solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município de Teresina, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato;

15.3 As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Termo de Referência, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato;

15.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar estas alterações, nas mesmas condições contratuais, inclusive de preço, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

15.5 Caso se altere o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, as cláusulas remuneratórias deverão ser revistas, de comum acordo, adequando-se os preços unitários aos novos encargos acarretados à **CONTRATADA**;

15.6 O Município poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do Contrato, determinar a gradativa redução dos serviços quer seja para a implantação de novo Contrato, quer para execução com pessoal próprio;

15.7 Todas as edificações e instalações executadas no Aterro Municipal de Teresina são consideradas de propriedade da **CONTRATANTE** e estarão à sua disposição se o Contrato for cancelado por causa de uma quebra fundamental do Contrato pela **CONTRATADA**;

15.8 São de propriedade da **CONTRATANTE** todos os resíduos sólidos, líquidos e gasosos existentes no Aterro Municipal de Teresina, bem como os transportados por força do Contrato resultante deste Termo de Referência. A **CONTRATADA** executará, apenas, os serviços de monitoramento e desativação do Aterro Municipal de Teresina, não gerando a esta nenhum direito sobre os bens ali existentes ou que vierem a existir;

15.9. São de propriedade da **CONTRATADA** todos os resíduos sólidos, líquidos e gasosos existentes no Aterro Sanitário, bem como os transportados por força do Contrato resultante deste Termo de Referência.

15.10 **Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Teresina - PMT**, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

15.10.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.

15.10.2 Anular ou revogar, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante correspondência oficial a ser confirmado por carta registrada ou e-mail.

15.10.3 Alterar as condições deste Termo de Referência, do Edital e do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.11 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Termo de Referência, do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.12 Foro para solucionar os litígios decorrentes do Edital em anexo é o desta Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

15.13 Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital.

15.14 O respectivo Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta ou para aquisição na, na sala da **Comissão Especial de Licitação - CEL**, situada à, Teresina-PI, nos dias úteis, no horário de 08:00 (oito) às 13:30 (treze e trinta) horas.

15.15 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

15.16 O valor referente ao pagamento do Edital não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

15.17 O Edital e seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

15.18 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do certame licitatório.

15.19 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do órgão jurídico do **MUNICÍPIO DE TERESINA**, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

15.20 **Integram o presente Termo Referência**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I - Minuta de Edital;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração dos Equipamentos;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Composição da Equipe Técnica;

Anexo IX - Modelo de Composição do BDI;

Anexo X - Modelo de Composição dos Encargos Sociais;

Anexo XI - Modelo de Planilhas Demonstrativas de Apuração dos Percentuais Médios de Recolhimento do PIS e da COFINS;

Anexo XII - Modelo de Garantia de Execução Contratual;

Anexo XIII - Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública (modelo).

Teresina(PI), de de 2023.

ANEXO I - MINUTA DE EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS, SISTEMA COMPLEMENTAR DE LIMPEZA URBANA E SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA

A Coordenação Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT, designada no Decreto nº, de_(Gabinete do Prefeito), da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA, designada pelo Decreto nº, de., publicado no DOM nº., estará reunida no dia /./2022 às :horas, na SEMA, localizada a Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP nº 64.000-070, a fim de proceder à Sessão de Abertura da CONCORRÊNCIA N. ./2023, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme faculta a Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, bem como a legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, que em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, executará os Serviços do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos, Sistema Complementar de Limpeza e o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos mesmos no Município de Teresina, cujas ações operacionais estão dispostas em 03 (três) módulos, quais sejam: Módulo I - Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos, Módulo II - Sistema Complementar de Limpeza Pública e Módulo III- Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos.

1.2 COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

1.2.1 MÓDULO I - SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS:

- a. Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares e núcleos urbanos (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres) em caminhões compactadores de 19 m³ dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS) para Aterro Sanitário;
- g. Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos especiais para Aterro Sanitário, com caminhões compactadores de 19 m³;
- b. Coleta seletiva de resíduos recicláveis porta a porta, implantação e manutenção de postos de entrega voluntária de resíduos recicláveis (PEVs);
- c. Coleta dos Pontos de Recebimento de Resíduos (PRRs) para Aterro Sanitário;
- d. Coleta em áreas de difícil acesso, com motocargas;
- e. Implantação de Programa de Educação Ambiental.

1.2.2 MÓDULO II - SISTEMA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA:

- a. Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, de calçadas e áreas de eventos e festivais realizados pela Prefeitura Municipal de Teresina;
- b. Capina de vias não pavimentadas;
- c. Capina e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas;
- d. Capina e limpeza de cemitérios;
- e. Abertura de sepulturas em cemitérios;
- f. Pintura de meio fio;
- g. Roçagem (manual e mecanizada);
- h. Roçagem das margens e limpeza de espelhos d'água (Lagoas, Rio Poti e Canais);
- i. Limpeza de galerias, bueiros, sarjetas e bocas de lobo;
- j. Manutenção de áreas vegetadas em parques, praças, jardins, canteiros centrais das avenidas e campos esportivos;
- k. Serviços em viveiro de mudas;
- l. Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos para Aterro Sanitário;
- m. Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos para Aterro Sanitário.

1.2.3 MÓDULO III - SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A disposição final ambientalmente adequada compreende a distribuição ordenada de resíduos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Integram este sistema a execução dos seguintes serviços:

- a. A desativação da célula I e II do Aterro Municipal de Teresina, com a recuperação da área degradada;
- b. A disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos provenientes do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos em Aterro Sanitário.

1.3 A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas no Termo de Referência, no Edital, no Projeto Básico, na Minuta do Contrato - ANEXO II e demais Anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.4 É facultado ao Município de Teresina, através de seus entes competentes, o direito de liberação parcial dos serviços e das áreas através de Ordens de Serviço Específicas, compatibilizando-os com aqueles serviços e áreas sob a responsabilidade dos órgãos municipais, na forma definida pela área de abrangência dos serviços, respeitando-se os limites legais.

2. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto desta licitação serão executados no Município de Teresina, em áreas sob jurisdição das Superintendências das Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs, conforme Mapa contido no Projeto Básico, de acordo com os quantitativos apresentados no Orçamento Básico (Anexo II do Projeto Básico), obedecendo-se ao disposto na tabela a seguir:

MÓDULO	SERVIÇOS	REGIÃO JURISDIÇÃO	CONTRATANTE
I	Sistema de Coleta Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos.	SAAD NORTE, SAAD CENTRO, SAAD SUL, SAAD LESTE, SAAD SUDESTE e SAAD SUDESTE II	SEMDUH
II	Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública.	SAAD Norte	SEMDUH- SAAD Norte
		SAAD Centro	SEMDUH- SAAD Centro
		SAAD Sul	SEMDUH- SAAD Sul
		SAAD Leste	SEMDUH- SAAD Leste
		SAAD Sudeste	SEMDUH- SAAD Sudeste
		SAAD Sudeste II	SEMDUH- SAAD Sudeste II
III	Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos.	SAAD NORTE, SAAD CENTRO, SAAD SUL, SAAD LESTE, SAAD SUDESTE e SUDESTE II	SEMDUH

3. DO TIPO DE RESÍDUO ABRANGIDO POR ESTE EDITAL

3.1 Para os fins da presente licitação, os Resíduos Sólidos obedecem à definição estabelecida no Art. 3º, inciso XV, da Lei Federal nº 12.305/2010.

3.2 Compõe o objeto da presente licitação:

a) Os Resíduos Sólidos Urbanos, os quais se dividem em:

- Resíduos Domiciliares;
- Resíduos de Limpeza Urbana.

b) Os resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, quando equiparados aos Resíduos Domiciliares pelo poder público

Municipal.

3.3 A classificação dos resíduos para os fins deste Edital é a definida no Art. 13º da Lei Federal nº 12.305/2010.

MÓDULO	SERVIÇOS	CONTRATANTE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
I	Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos	SEMDUH	34.001.15.452.0005.2078	150.0100	3.3.90.39
			34.001.15.452.0005.2080	150.0100	3.3.90.39
II	Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública	SAAD Norte	41001.15452.0005 2. 785	100	3.3.90.39
		SAAD Centro	15001. 15452 0005.2.069	100	3.3.90.39
		SAAD Sul	16001.15452 0005.2 . 077	100	3.3.90.39
		SAAD Leste	17001.154520005.2. 666	100	3.3.90.39
		SAAD Sudeste	26001.15452 005.2161	100	3.3.90.39
		SAAD Sudeste II	26001.15452 005.2161	100	3.3.90.39

III	Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos	SEMDUH	34.001.15.452.0005.2079	150.0100	3.3.90.39
-----	--	---------------	-------------------------	----------	-----------

4. DA NATUREZA DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Concorrência correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no orçamento programa do Município de Teresina, conforme abaixo:

4.2 O valor total máximo permitido para a execução das obras e/ou serviços do objeto licitado durante período de 60 (sessenta) meses é **1.923.892.657,02 (Hum bilhão, novecentos e vinte e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**, conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame licitatório as empresas estabelecidas no País que atenderem às condições determinadas neste Edital e seus Anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Conhecer as condições estipuladas nesta licitação e apresentar os documentos nela exigidos;
- b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação.

5.2 Estarão impedidos de participar desta licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, além das elencadas no Art.9º da Lei nº 8.666/93:

- a) Os empresários e as empresas que se encontrarem sob processo de falência ou em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando, inclusive, a situação da mesma junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011;
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades das administrações diretas ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011;
- d) Empresas que não atuem no Brasil;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Teresina-PI. Caso constatado, ainda que a *posteriori*, tal situação, a empresa licitante será desqualificada;
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

5.3 A participação importa na total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste Edital e às exigências da legislação específica pertinente;

5.4 Da participação de Licitantes reunidos em consórcio:

5.4.1 Será admitida a participação de Licitantes reunidos em consórcio, que poderá ser composto por até 03 (três) empresas;

5.4.2 Além da documentação exigida nos demais itens deste Edital, as empresas em consórcio deverão apresentar os seguintes documentos:

a) A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados. O compromisso deverá explicitar:

- a.1) A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- a.2) O objetivo da consorciação;
- a.3) O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;
- a.4) A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- a.5) A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;
- a.6) As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- a.7) Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- b) A designação do representante legal do consórcio.

5.4.3 Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

5.4.4 Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.4.5 O prazo de duração do consórcio, deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

5.5 Da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP na fase de Habilitação

5.5.1 Serão consideradas Microempresas - MEs ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.5.2 As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

5.5.2.1 Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Especial de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4 A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.5.5 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP devidamente justificada em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00, conforme Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5.5.6 Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.5.7 Relativamente a Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempresa - ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5.5.8 Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, na fase de Habilitação, **Declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do ANEXO VI**, e apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) **Declaração expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes; **ou**
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial**, também comprovando tal condição; **ou**
- c) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

5.6 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

5.7 Qualquer manifestação em relação à habilitação e à proposta de preços fica condicionada à entrega das cópias autenticadas do documento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório e cédula de identidade de fé pública. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá entregar cópias autenticadas do Contrato Social e cédula de identidade de fé pública.

5.8 A empresa que nesta licitação for representada por preposto, que detenham poderes para intervir nas fases da licitação, este deve exibir documento que o identifique, no ato da entrega dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e da proposta de preços; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

5.9 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no **item 6** deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

5.10 Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a licitação devem ser enviados ao endereço mencionado no item 6, subitem 6.1.2 do Edital, até 05 (cinco) dias úteis **antes da data da licitação**. A Comissão Especial de Licitação, responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham ou venham a retirar o Edital.

5.11 Em caso de participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP em consórcio o benefício será proporcional a sua participação.

6. A ABERTURA

6.1 A abertura dos Envelopes **“Habilitação”** (Envelope 01) e **“Proposta de Preços”** (Envelope 02) será efetuada da seguinte forma:

6.1.1 Até às h:min (..) horas do dia de de 2023 serão entregues os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas. Tais Envelopes estarão obrigatoriamente fechados, separados e devidamente identificados na parte externa com, no mínimo, o nome do licitante e referência a esta licitação, além da indicação do que cada um contém: documentos de habilitação ou propostas.

6.1.2. O endereço para a entrega dos Envelopes é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS- SEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO:..

6.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.

6.3 Os Envelopes encaminhados à Comissão Especial de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A empresa interessada em participar desta licitação deve apresentar no dia, hora e local definido neste Edital, à Comissão Especial de Licitação da **Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos-SEMA**, órgão integrante da administração direta do Município de Teresina, os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, em Envelopes individuais, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, na forma descrita a seguir, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou Envelopes que não os solicitados.

7.1.1 **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, contendo todos os documentos relativos à comprovação da habilitação da licitante, identificado o Envelope da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS- SEMA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /

DIA: // HORA: ()

Razão Social e CNPJ (MF) do Licitante: Endereço Completo do Licitante:

7.1.2 **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os documentos da proposta de preços, identificado o Envelope da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS- SEMA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /

DIA: // HORA: ()

Razão Social e CNPJ (MF) do Licitante:

Endereço Completo do Licitante:

7.1.3 A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preços deverá ser entregue em uma via.

7.1.4 A documentação deverá ser encadernada, em tantos volumes quantos forem necessários, com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, contendo uma folha índice que indique o conteúdo das demais folhas do volume, uma folha de encerramento ao final do volume e uma folha de rosto com informações da razão social da licitante, do número referencial da licitação e do respectivo volume. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

7.1.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser os originais ou por cópias previamente autenticadas por Cartório competente, servidor público da administração ou por Publicação em órgão da Imprensa Oficial, reservado à Comissão Especial de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais a seu critério, ou ainda por comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por Servidor da Administração Municipal essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação, das 08h:00min (oito) às 13h:00min (treze) horas na Comissão Especial de Licitação – CEL, situada (ENDEREÇO).

7.1.6 No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão.

7.2 O conteúdo dos Envelopes **Propostas e Documentação** deverá ser apresentado em português e datilografados ou digitados em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrito com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **sendo que as propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas na última folha**, bem como rubricadas em todas as demais pela empresa licitante.

7.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

7.3.1 O Envelope Nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos indispensáveis à habilitação conforme adiante estabelecido, com indicação dos itens do Edital a qual se referem, numerados sequencialmente, editorados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinados ou rubricados por quem de direito.

7.3.2 São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes e que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação:

7.3.2.1 Relativa à Situação Jurídica:

a) Cédula de identidade;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores em exercício;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa), devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ (MF) da sede da licitante e, se houver, de sua filial no Estado do Piauí;
- b) Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº. 12.440/11).
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, se houver.

7.3.2.3 Relativa à Situação Econômico-Financeira:

De forma a demonstrar a qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o **prazo de até 60 (sessenta) dias**, a contar da data da expedição da mesma. As empresas em recuperação judicial que possuírem a homologação do plano de recuperação judicial poderão participar do certame.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) A comprovação de que trata o item anterior, poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e o contador da empresa;
- d) Os documentos referidos no item 7.3.2.3. “b” deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional;
- e) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial;
- f) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- g) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- h) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i) A boa situação financeira será aferida se a licitante comprovar que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou acima de 1,00 (um), com duas casas decimais; Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um), com duas casas decimais e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou acima de 1,00 (um), com duas casas decimais. As seguintes definições de índices financeiros aplicam-se neste subitem:

j) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para o primeiro ano da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

k) Comprovação de possuir capital líquido ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópias autenticadas da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da pessoa jurídica e da Certidão do CREA atualizadas;

l) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO XIII**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição “b” anterior;

I. A declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

II. A declaração que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

m) As Consorciadas deverão apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, prevista neste Edital, de todas empresas que irão compor o Consórcio.

n) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBCs do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.2.4 Relativa à Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pela entidade profissional competente referente à anuidade do profissional;
- c) Comprovação pela empresa licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir os referidos profissionais experiência comprovada em execução de serviços na área de limpeza pública, compatível com o objeto descrito no item 1 deste edital, no mínimo para as atividades listadas abaixo, as quais, em cada módulo, ficam definidas como as parcelas de maior relevância, nos termos do parágrafo 2º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93.
- d) A prova da licitante possuir, no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do Registro Comercial. No caso de empresa individual, ato constitutivo,

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial. Em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista devidamente registrado em Cartório;

e) Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do inciso I, §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, ou no caso em que a empresa apresente apenas a Certidão de Acervo Técnico, nesta documentação tem que comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grafados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

f) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

g) O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

h) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado em Cartório;

- **Proprietário ou sócio ou administrador da empresa:** ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

- **Profissional Autônomo:** Contrato correspondente com o respectivo registro em cartório.

- **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas na alínea “d” retro.

i) Declaração de que o profissional Engenheiro, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

j) Declaração, na forma do **ANEXO VIII**, de que os profissionais de nível médio e superior constituirão a equipe técnica operacional responsável pela execução dos serviços, e de que, caso seja vencedora do certame licitatório, a licitante apresentará no ato da assinatura do termo de Contrato, os respectivos currículos. Esta declaração deverá vir acompanhada da declaração individual de cada um dos membros da equipe autorizando a empresa a incluí-lo nesta, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão.

k) A equipe técnica operacional deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:

· **Para o Módulo I:** 01 (um) Engenheiro Civil ou Ambiental e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

· **Para o Módulo II:** 02 (dois) Engenheiros Cíveis ou Ambientais, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 (um) Médico do Trabalho, 04 (quatro) Técnicos em Segurança do Trabalho e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

· **Para o Módulo III:** 01 (um) Engenheiro Civil ou Ambiental, 01 (um) Auxiliar Técnico 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

l) O cumprimento do subitem anterior deverá obedecer a NR4, Norma Reguladora dos serviços especializados em engenharia, segurança e medicina do trabalho.

7.3.2.5 Relativa à Capacitação técnico-operacional:

Comprovação através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, referente(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, na execução dos seguintes serviços:

7.3.2.5.1 Para o Módulo I

· Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares e núcleos urbanos (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres), com quantitativo mínimo de 8.500,00 toneladas/mês;

· Coleta dos Pontos de Recebimento de Resíduos (PRRs) 2.500,00 Toneladas/mês.

· Coleta em áreas de difícil acesso 2.500,00 m³/mês.

7.3.2.5.2 Para o Módulo II

· Varrição manual de vias e logradouros públicos, com quantitativo mínimo de 4.247,26 quilômetros/mês;

· Capina, Varrição e Roço, com quantitativo mínimo de 26 equipes/mês;

· Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros Centrais de Avenidas, com quantitativo mínimo de 25 equipes/mês;

· Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços complementares de limpeza pública, com quantitativo mínimo de 6.300,00 toneladas/mês;

· Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos provenientes dos serviços complementares de limpeza pública, com quantitativo mínimo de 7.058,00 toneladas/mês;

· Varrição Manual de Calçadas e Logradouros Públicos 1.805.250,00 m²/mês

· Equipe de conservação de cemitérios 14,00 Equipes/mês.

7.3.2.5.3 Para o Módulo III

· Operação e Monitoramento de Aterro Sanitário para resíduos sólidos com utilização de sistema de impermeabilização do aterro e monitoramento, com disposição mínima mensal de 24.433,75 toneladas/mês;

7.3.3 Para fins de atendimento ao disposto acima, será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados pela Licitante no mesmo período mensal e, no mínimo, tenham sido executados por um período consecutivo de 12 (doze) meses.

7.3.4 Relativa à utilização de Aterro Sanitário

· Comprovação de disponibilidade de aterro sanitário para destinação dos resíduos coletados conforme objeto do Módulo I e II presentes no Termo de Referência e Projeto Básico, que deverá atender no mínimo as especificações técnicas pertinentes devidamente comprovadas pela Licença de Operação;

· Declaração dispondo que o Aterro Sanitário atende às características mínimas exigidas no Projeto Básico;

· Na condição da área de disposição não ser de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração, acompanhada de uma carta de anuência do representante legal do aterro, liberando a disposição dos resíduos sólidos do município na mesma, acompanhado de Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente;

7.3.5 Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a comprovação da capacidade técnica profissional e operacional exigida.

7.3.6 Declaração de compromisso de manter na condução dos serviços o(s) profissional(is) cujo(s) atestados(s) tenha(m) sido utilizado(s) para atendimento do item anterior, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicados.

7.3.7 Apresentar em papel timbrado da licitante, relação individualizada dos veículos e equipamentos (excluir ferramentas) a serem utilizados na execução dos serviços, contendo: marca, tipo, modelo, capacidade e ano de fabricação, obedecendo às exigências do **Projeto Básico**, com **declaração formal de sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato**, sob as penas da Lei, na forma do **ANEXO VII**.

7.3.8 Quando da implantação dos serviços, não serão aceitos veículos de transporte de resíduos sólidos, veículos pesados e máquinas cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 2019. Durante a execução do contrato de execução dos serviços, a idade deverá sempre ser inferior a 05 (cinco) anos.

7.3.9 Para todos os veículos, a idade máxima admissível será de 05 (cinco) anos.

7.3.10 Declaração de Vistoria a ser emitida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH**, comprovando que a licitante visitou os locais onde serão executados os serviços, para verificação das condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessários, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta, não podendo em nenhum momento alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários aos serviços.

7.3.10.1 A Vistoria mencionada no item anterior deverá ser agendada com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH**, situada à Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Bairro Centro, Teresina-PI, telefone: (86) 3221- 7050;

7.3.10.2 A visita técnica prevista neste subitem é **FACULTATIVA**, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica;

7.3.10.3 É facultado à licitante declarar que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos relacionados ao local de execução do objeto licitado;

7.3.10.4 A visita técnica não exime a licitante de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

7.4 O vencedor do certame licitatório deverá apresentar a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que detalhe as parcelas dos serviços a serem executados, obedecendo obrigatoriamente a metodologia de apresentação estabelecida no **ANEXO XIV**;

7.4.1. A **Metodologia de Execução dos Serviços** deverá ser entregue em meios impressos e magnético/digital (**CD-ROM, DVD, PEN DRIVE**), observadas todas as normas, requisitos e especificações oriundas deste Edital e de seus Anexos;

7.4.2. A metodologia de execução proposta deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira ordem de serviço e será avaliada pelos técnicos da **SEMDUH/SAADs**. Caso não esteja de acordo com o **ANEXO XIV** do Termo de Referência, a Licitante deverá providenciar as respectivas correções no prazo máximo de 10 dias, conforme considerações levantadas.

7.5. As empresas que participarem da licitação em consórcio deverão apresentar, individualmente, os documentos relativos à capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A respeito da capacidade técnica e a capacidade econômico-financeira, poderão comprovar de forma individual, respeitando a sua percentagem na composição do consórcio ou ainda de forma coletiva, onde uma licitante contemple de forma isolada a totalidade exigida;

7.6 As declarações exigidas no edital, no caso de consórcio, poderão ser em nome do Consórcio ou por cada empresa que compõe o consórcio.

7.7 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Os contratos serão celebrados com a sede que apresentou a documentação;

7.7.1 As empresas consorciadas deverão apresentar a documentação, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais;

7.8 Para fins da comprovação da qualificação técnica, entende-se por **Aterro Sanitário**: “Espaço construído dentro das normas da ABNT, devidamente licenciado por órgão ambiental competente, destinado a receber os resíduos sólidos urbanos de forma planejada sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, minimizando os impactos ambientais.”

7.9 As consorciadas, além da documentação especificada acima, deverão apresentar compromisso público ou particular, nos termos do item 5.4.2 a.

7.10 No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

7.11. PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, deverá contemplar os itens descritos no Anexo XIV deste Termo. Caso a licitante deixe de apresentar qualquer um dos itens

exigidos, a mesma será inabilitada.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 Os licitantes deverão entregar o Envelope de Proposta de Preços (Envelope nº 02) contendo os documentos a seguir em **01 (uma) via**:

8.1.1 **Carta Proposta, conforme o modelo do ANEXO III**, redigida em língua portuguesa e digitada em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em lugar essencial, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da licitante, indicando, no mínimo, o seguinte:

- a) Descrição do objeto;
- b) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) Prazo de execução do serviço;
- d) O preço global, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (serão desprezadas as demais);
- e) Forma de pagamento.

8.1.1.1 As propostas das empresas consorciadas deverão ser feitas pela empresa líder e deverão constar a razão social, CNPJ / MF, endereço, telefone / fax, etc. de todas as empresas que participam do consórcio.

8.1.2 Planilha de Orçamento Proposto, em conformidade com PROJETO BÁSICO, com os elementos técnicos e com seus quantitativos, contendo os valores unitários e totais, com no máximo duas casas decimais, devendo contemplar todos os itens da planilha de quantitativos anexos, não sendo permitido ao licitante alterá-la em seus itens e quantitativos.

8.1.3 A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e com seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI.

a) A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente deverá ser elaborada de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial os Acórdãos nº 325/2007/P, nº 2369/2011/P e nº 2.622/2013/P. A sua apresentação deverá seguir o modelo contido no **ANEXO IX**;

b) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

c) A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela Administração, de acordo com o regime de incidência da tributação:

- Para as empresas sujeitas ao regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS = 24,84%;
- Para as empresas sujeitas ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS = 32,81%.

d) As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual. Deverão, ainda, apresentar a comprovação dos cálculos referentes ao percentual adotado mediante apresentação dos seguintes documentos:

• Planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do **ANEXO XI**, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

• Cópia dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária. Este documento apresenta o faturamento mensal;

• Cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

e) Caso a licitante comprove ter sido constituída em período inferior aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta ou tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento;

f) Para empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa, que não tenham recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária;

g) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa, os valores dos percentuais de PIS e COFINS, utilizados na definição do BDI, serão aferidos durante toda a execução contratual. A aferição deverá ser precedida da mesma forma que a estabelecida neste edital para a definição do BDI da proposta, apenas considerando-se na análise os 12 (doze) meses anteriores ao aniversário da proposta. O resultado da análise servirá de base para adequação contratual, caso resulte um valor de BDI menor que o proposto pela licitante;

h) Recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.

8.1.4 O percentual de encargos sociais adotado, incidente sobre a mão de obra dos preços unitários propostos deverá ser apresentado com o detalhamento da sua composição, obedecendo-se ao modelo contido no **ANEXO X**:

- A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final utilizado pela Administração que foi 70,69%, (Base SINAPI/PI, abril de 2023).

8.1.5 As planilhas de detalhamento do BDI e Encargos Sociais acima referidas serão obrigatoriamente assinadas e rubricadas pelo responsável-técnico da licitante, bem como pelo Sócio Gerente (o nome, título e registro no CREA ou Conselho Profissional competente do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara);

8.1.6 É **obrigatória**, sob pena de desclassificação sumária da Proposta de Preços, a apresentação de:

- Composição Detalhada dos Preços Unitários dos serviços a serem executados;
- Composição detalhada da Administração Local para execução dos serviços, contendo minimamente os itens do **Anexo III do Projeto Básico**.

8.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados numerados na ordem indicada, precedidos de um índice;

8.3. As planilhas orçamentárias, anexadas ao PROJETO BÁSICO, têm como objetivo:

8.3.1 Fornecer informações sobre as quantidades dos serviços a serem executados, permitindo assim ao licitante preparar adequada e eficientemente sua Proposta;

8.3.2. Permitir a cotação de preços unitários e total;

a) O licitante deverá obrigatoriamente cotar preços unitários para cada item de serviço indicado no quadro de quantitativos da planilha do **Orçamento Básico**, compondo o preço total da sua Proposta. O não cumprimento desta obrigatoriedade acarretará em sua desclassificação;

b) A planilha apresentada, conforme item anterior deverá ter seus itens e quantitativos idênticos ao apresentado na planilha de preço, fornecida conjuntamente com este Edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la em seu conteúdo e quantitativo. Cabendo ao licitante fornecer os preços unitários e globais para execução dos serviços indicados;

c) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;

d) Todos os preços unitários de cada serviço do escopo técnico deverão ser desenvolvidos em forma de CPU – Composição de Preços Unitários de forma detalhada apresentando os valores individuais da mão de obra, material e equipamento com seus respectivos coeficientes;

e) Na elaboração da proposta de preço para realização dos serviços aqui licitados, a empresa licitante deverá levar em consideração a quantidade mínima estabelecida na composição de custo elaborada pela Administração, quanto ao número de pessoas envolvidas em cada atividade e também a quantidade de equipamentos ali estabelecida. Será desclassificada a proposta de preço, cuja composição de preço unitário estiver em desacordo com o estabelecido no **Projeto Básico**, bem como aquela composição que contiver quantidade de mão de obra e equipamento inferior ao mínimo estabelecido na composição de preço base, estipulado pela Administração.

f) A CPL fará a conferência da proposta de preços, que contém os preços unitários propostos e as quantidades fixadas pela Administração. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor total da proposta corrigido, quer seja para mais ou para menos.

8.4. Os preços apresentados na planilha do **Orçamento Básico** devem ser considerados como estimados;

8.5. A apresentação da Proposta na forma impressa, bem como as planilhas e toda a memória dos cálculos que resultaram nos preços propostos, deverão também ser fornecidas em meio magnético/digital, gravado em CD-ROM, DVD OU PEN-DRIVE, no padrão Word e na linguagem padrão Excel. Havendo divergência entre o material impresso e o meio magnético/digital, prevalecerá o primeiro.

8.6. As quantidades e unidades constantes da Proposta de Preços não poderão exceder as apresentadas na planilha orçamentária elaborada pelo Município de Teresina.

9 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Na condução do Processo Administrativo e dos procedimentos relativos a este certame os licitantes deverão observar os seguintes procedimentos:

a) No local, dia e hora previstos no Edital, em sessão pública, deverão comparecer as Licitantes, com os **ENVELOPES nº “01” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e nº “02” - PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentados na forma definida neste Edital, onde a Comissão Especial de Licitação instalará a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes. A seguir, a Comissão Especial de Licitação abrirá primeiro os documentos de habilitação. Imediatamente após a fase habilitatória, **desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso** por parte de todos os licitantes, devidamente registrada em Ata, ocorrerá a abertura das Propostas de Preços.

b) É facultado à Comissão Especial de Licitação da SEMDUH prorrogar o horário de início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida neste Edital;

9.1.1 A sessão de licitação poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas só poderão tomar parte dos trabalhos os membros da Comissão e os representantes das licitantes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas;

9.2. Instalada a sessão, o Presidente da Comissão Especial de Licitação declarará abertos os trabalhos, sendo terminantemente proibido, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa licitante presente no momento da instalação da sessão e desde que já contidas nos envelopes citados no item anterior;

9.3. Será lavrada ata circunstanciada, onde constarão todas as ocorrências da reunião de abertura dos **Envelopes nºs 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deste certame.

9.4. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação na presença de participantes ou relegadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão Especial de Licitação, devendo o fato constar das atas.

10 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº "01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Após o recebimento dos Envelopes será aberto inicialmente o **Envelope nº 01** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, estes, depois de rubricados pelos Membros da Comissão Especial de Licitação, serão oferecidos ao exame e à rubrica dos licitantes presentes à sessão.

10.2 A Comissão Especial de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada empresa e lavrará a correspondente Ata. Após o referido julgamento divulgará o resultado em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na Imprensa Oficial.

10.2.1 Se necessário, a critério exclusivo do Presidente da Comissão Especial de Licitação, a sessão poderá ser temporariamente suspensa para almoço e/ou jantar, retornando todos os presentes, em horário estabelecido em comum acordo com os representantes das Licitantes;

10.3 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

10.4 Serão inabilitadas as licitantes:

- a) Que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, inclusive o plano de trabalho para encerramento das etapas I e II do Aterro Municipal de Teresina;
- b) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoas devidamente habilitadas;
- c) Que incluam qualquer parte da Proposta de Preços nos envelopes de habilitação;
- d) Que deixarem de apresentar, ou apresentarem de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, borrões, rasuras ou omissões, quaisquer dos elementos definidos como obrigatórios para a fase de habilitação deste Edital e seus Anexos referenciados;

10.5 Concluída a análise da documentação de habilitação pelas Licitantes presentes, o Presidente da Comissão Especial de Licitação indagará aos presentes se têm manifestações a serem registradas em ata. Existindo, serão todas as manifestações registradas, após o qual a ata será lida em voz alta e em seguida, assinada por todos os presentes e colocada à disposição dos mesmos;

10.6 Antes de encerrar a sessão, o Presidente da Comissão Especial de Licitação indagará aos representantes das licitantes se os mesmos desejam desistir de eventuais recursos;

10.7 Na hipótese em que algum representante de licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será registrada em ata circunstanciada da sessão;

10.8 A Comissão Especial de Licitação, a fim de melhor avaliar a documentação apresentada, bem como as manifestações dos licitantes registradas em ata, encerrará a sessão de abertura, juntando o conteúdo dos envelopes abertos ao processo administrativo;

10.9 Os Envelopes **"02" - PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes presentes serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, enquanto se processam os procedimentos de julgamento dos documentos de habilitação;

10.10 Será facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a substituição e/ou juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna;

10.11 Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para a apresentação de qualquer documento já exigido no Edital e, eventualmente, não inserido nos envelopes;

10.12 Os envelopes das licitantes inabilitadas e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido neste Edital poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos Envelopes **"02" - PROPOSTA DE PREÇOS**. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação promoverá o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, bem como a análise das manifestações das licitantes consignadas em ata da sessão de recepção e abertura dos envelopes de habilitação. A Comissão Especial de Licitação julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos;

11.2 Da reunião de julgamento dos Documentos de Habilitação, de seus havidos recursos e eventuais impugnações lavrar-se-á ata circunstanciada;

11.3 A Comissão Especial de Licitação dará conhecimento do resultado da habilitação ou inabilitação, por intermédio de publicação no **Diário Oficial do Município de Teresina** e também pela **internet no site do Município**, abrindo-se, a partir da publicação, o prazo para a interposição de recursos;

11.4 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos e prazos deste Edital;

11.5 Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão Especial de Licitação designará a sessão pública de prosseguimento para abertura dos **Envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS**, ocasião em que devolverá o citado envelope, ainda fechado, às Licitantes inabilitadas;

11.6 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação não mais poderá desclassificar as Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

11.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

12 ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "02" - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Proceder-se-á a abertura dos Envelopes **"02" - PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas para análise dos documentos, os quais deverão ser rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes legais presentes;

12.2 A proposta contida nos **Envelopes "02"**, depois de rubricada, será analisada pela Comissão Especial de Licitação e verificada se as exigências contidas no item 13 e seus subitens, deste Edital, foram atendidos;

12.3 Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão registradas em ata;

12.4 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem;

12.5 Será declarada vencedora a proposta do licitante que apresentar o menor preço para execução dos Serviços de Limpeza Urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, composto por três módulos, conforme detalhado no Objeto do Contrato, atendidas as exigências fixadas neste Edital.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir:

12.6.1 Estiverem em desacordo com as exigências contidas neste edital;

12.6.2 Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.6.3 Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

12.6.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.6.5 Deixarem de conter qualquer dos itens constantes da Planilha de Orçamento;

12.6.6 Trouxerem Planilhas de Orçamentos inverossímeis, contendo preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, tomada como termo de comparação as planilhas orçamentárias elaboradas pelo Município;

12.6.7 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

12.7 Consideram-se excessivos os preços globais e unitários de cada serviço que sejam superiores aos valores global e unitários de cada serviço orçado pelo Município de Teresina, indicados na Planilha Orçamentária, de acordo com o regime de tributação declarado pela empresa;

12.8 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Teresina; ou
- b) valor global orçado pelo Município de Teresina, indicado na Planilha de Orçamento.

12.8.1 O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto;

12.9 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total ou entre o valor em algarismos e o por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso;

12.10 Serão corrigidos pela Comissão quaisquer erros de soma, subtração, divisão ou multiplicação e o preço total da proposta, na forma estabelecida no subitem anterior;

12.11 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar pareceres e opiniões técnicas de servidores do quadro de pessoal da SEMDUH/Prefeitura Municipal de Teresina (PMT) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para orientar no julgamento.

12.12 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

12.13 A melhor proposta dentre as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor de até 10% (dez por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, será considerada empatada com a da vencedora, podendo o proponente ME ou EPP oferecer preço inferior, para o desempate. Não ocorrendo a oferta, e havendo outras ME ou EPP empatadas, segundo o mesmo critério, essas serão chamadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

12.13.1 Em caso de participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP em consórcio o benefício será proporcional a sua participação.

12.13.2 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para MEs e EPPs, só se aplica a empresas individuais;

12.14 Cabe aos licitantes interpor recurso da decisão da Comissão Especial de Licitação;

12.14.1 Superada a fase de recursos, a Comissão Especial de Licitação fará relatório conclusivo sobre o processo licitatório sugerindo a adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, ao proponente considerado vencedor ou, então, a revogação ou a anulação desta Concorrência.

12.15 O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, e facultativamente no portal eletrônico da PMT.

12.16 A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Secretário Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial Município de Teresina, e facultativamente no portal eletrônico da PMT.

12.17 O **Envelope Nº 02**, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas. Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o **Envelope Nº 02** nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído lavrando-se o competente Termo.

12.18 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação das mesmas de acordo com o estabelecido no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 O julgamento das Propostas de Preços será feito pelo critério do menor preço.

13.2 Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.

13.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

13.4 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (ofício ou e-mail). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.

13.5 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) **Erro de adição:** será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) **Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária** será corrigido utilizando-se os quantitativos constantes do projeto básico e das planilhas que acompanha este Edital, mantendo-se todos os demais fatores multiplicadores, de soma ou quaisquer outros.

13.6 Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.

13.7 Após a análise das Propostas de Preços, **serão desclassificadas**, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, **as Propostas que:**

- a) Apresentarem preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: 1) Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Teresina e 2) Valor orçado pelo Município de Teresina.
- b) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária elaborada pelo Município de Teresina. Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

13.8 Serão excluídas as licitantes que apresentarem proposta de preços com valor superior ao valor global para cada Módulo, bem como de preço unitário de cada serviço. Serão também desconsideradas as propostas, tanto no preço global de cada Módulo, como no preço unitário de cada serviço, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9 Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta de preços, a Comissão Especial de Licitação realizará diligência, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma deste Edital.

13.10 A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra, bem como em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;

- Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.
- Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.

13.11 No caso de empate das Propostas:

13.11.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, de acordo com o Art. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

13.11.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Especial de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação.

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.12.3 Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

13.11.4. Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

• **Caso todas as propostas sejam desclassificadas**, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explanado neste Edital.

14 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

14.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão Especial de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

14.3 As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos a, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

14.6 Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolado na, localizada, das 08h:00min (oito) às 13h:00min (treze) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.7 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em Ata.

14.8 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

15 DAS PENALIDADES

15.1 As penalidades administrativas aplicáveis aos **LICITANTES** que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis que descumpra os requisitos estipulados pelo Edital, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, ressalvados, ainda, aplicação penalidade por parte do **ÓRGÃO LICITANTE** pelo descumprimento, Em conformidade com o artigo 43, incisos IV e V, artigo 44 e artigo 45, todos da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 As penalidades Administrativas aplicáveis à **CONTRATADA**, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

15.3 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a **CONTRATANTE** rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à **CONTRATADA** as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.4 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA**:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da **CONTRATANTE**, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

15.6 A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Descumprimento por parte dos **LICITANTES** que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis que descumpram os requisitos estipulados pelo Edital, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, ressalvados, ainda, aplicação penalidade por parte do **ÓRGÃO LICITANTE**;
- b) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Teresina, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- c) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.7 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina pode ser aplicada aos **LICITANTES** que descumpram os termos estipulados pelo Termo de Referência e Projeto Básico, e, do mesmo modo, **CONTRATADOS** cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1) Em caso de descumprimento durante o procedimento licitatório, por parte dos **LICITANTES**, dos termos estipulado pelo Termo de Referência, Projeto Básico e Edital respectivamente;
 - b.2) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Teresina;
 - b.3) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- c) Por 01 (um) ano:
 - c.1. Em caso de reincidência por parte dos **LICITANTES** no descumprimento dos termos estipulado pelo Termo de Referência, Projeto Básico e Edital respectivamente;
 - c.2. Quando a **CONTRATADA** se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- d) Por 02 (dois) anos, quando a **CONTRATADA**:
 - d.1. Quando houver a terceira notificação do **LICITANTE**, por descumprimento dos termos estipulado pelo Termo de Referência, Projeto Básico e Edital respectivamente;
 - d.2. Não concluir os serviços contratados;
 - d.3. Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela **CONTRATANTE**;
 - d.4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Teresina, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
 - d.5. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - d.6. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d.7. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da **CONTRATANTE**.

15.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo órgão demandante ou gestor do contrato, respectivamente, na licitação ou na contratação, mediante comunicação à autoridade competente da **LICITANTE/ CONTRATANTE**, cuja participação no certame tenha sido em desacordo com os itens estipulados pelo Projeto Básico, caso seja constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Teresina, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Teresina ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade competente da **CONTRATANTE**, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à **CONTRATADA** nos casos em que:
 - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar à **CONTRATANTE** qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a **CONTRATANTE** propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.9 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, ntes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.10 As sanções serão aplicadas pelo Titular da **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.11 As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.12 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

15.13 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Efetuada a classificação das propostas de preços, decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o Contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

16.2 A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Secretário Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina. A adjudicação dos serviços objeto desta licitação será feita nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Especial de Licitação;

16.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo estabelecido na notificação, para assinar os Contratos na forma definida no item 2, **ATENDIDAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

16.3.1 Prestar a garantia de que trata o **subitem 19.1.** deste Edital;

16.3.2 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto do Contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

16.3.3 Apresentar cópia(s) do(s) registro(s) no CREA ou Conselho Profissional competente do(s) responsável(is) técnicos(s) pela execução dos serviços;

16.3.4 Guia de recolhimento da ART, nos termos da Resolução nº 1.137/23-CONFEA;

16.4 O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

16.5 Findo o prazo concedido na notificação, o não comparecimento ou recusa de assinar Contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital;

16.6 Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada;

16.7 Os serviços objeto da licitação deverão ser executados mediante ordens de serviços específicas, emitidas unitariamente para cada uma das especialidades constantes dos Módulos especificado no **item 1 (OBJETO DA LICITAÇÃO)** deste Edital;

16.8 Após emissão da Ordem de Serviço específica, a empresa vencedora terá um prazo de 08 (oito) dias para iniciar os trabalhos correspondentes, cuja implantação deverá ser finalizada no prazo de 30 (trinta) dias.

17 DOS PRAZOS

17.1 DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1.1 Os prazos de vigência e de execução dos serviços objeto da presente licitação serão de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.2 Os contratos resultantes deste certame deverão adequar-se integralmente ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, podendo ainda ser rescindido, caso se mostre incompatível com o referido plano, por decisão da administração municipal;

17.1.3 Os prazos de prestação dos serviços serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica. A empresa vencedora terá um prazo de 08 (oito) dias para iniciar os trabalhos correspondentes, cuja implantação deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

17.2 PARA O SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

17.2.1 A disposição final ambientalmente adequada compreende a distribuição ordenada de resíduos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. Integram este sistema a execução dos seguintes serviços:

a. A desativação da célula I e II do Aterro Municipal de Teresina, com a recuperação da área degradada;

b. A disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos provenientes do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos em Aterro Sanitário.

17.2.2 Desativação e monitoramento do Aterro Municipal de Teresina: A partir da ordem de serviço.

17.2.3 Levantamento topográfico:

- Até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

17.2.4 Manutenção das obras de correções de Taludes do Aterro Municipal de Teresina:

- A partir da ordem de serviço.

17.2.5 Início da disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos provenientes do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos em Aterro Sanitário, seguindo o disposto no Projeto Básico:

- A partir da ordem de serviço específica.

17.2.6 Deverão ser respeitadas estas datas-marco, sob pena de incursão em multas e penalidades contratuais.

18 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Para fins de pagamento dos serviços por parte da **Contratante**, a Gerência de Serviços Urbanos ou a Gerenciadora de Supervisão, encaminhará a planilha mensal da medição dos serviços executados conforme **Anexo II do Projeto Básico (Orçamento Básico)**, para consequente emissão de fatura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

18.2 A forma de pagamento dos serviços prestados, **mormente o item referente à Administração Local**, encontram-se devidamente especificados no **Anexo II do Projeto Básico**, nos termos da **fórmula estabelecida naquele instrumento, considerando-se a proporcionalidade dos serviços executados**, especificando-se objetivamente todos os itens constantes da composição dos custos diretos daquele item na Planilha Orçamentária, conforme o **Acórdão nº 2.369/2011 - TCU (Plenário)**.

18.3 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução contratada e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;

18.4 O pagamento dos serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária, tudo previamente atestado pelo setor competente, em consonância com o SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1 Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

18.4.2 Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

18.4.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, conforme dispõe o Art.29, III, da Lei nº 8.666/93 e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);

18.4.4 Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela **CONTRATADA**, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los;

18.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sendo a referida obrigação pendente ser descontada do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver;

18.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

18.6 Serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização das **CONTRATANTES** não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

19 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os preços em Real serão considerados irrevogáveis durante o período de um ano após a data da apresentação das propostas, conforme o artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001;

19.2 Após o primeiro ano (ou décimo segundo mês) da data da apresentação das propostas, e a cada período de doze meses, a **CONTRATANTE** poderá atualizar os preços originalmente propostos, tendo como **DATA BASE** o mês de apresentação da proposta, aplicando-se as fórmulas abaixo discriminadas:

a) Quando se tratar de reajuste dos preços unitários de:

i. Administração Local.

$$P = P_o \times \left(\frac{M}{M_o} \right)$$

b) Para o reajuste dos preços unitários de:

i. Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares e núcleos urbanos (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS):

$$P = P_o \times \left[0,46 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,33 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,21 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

ii. Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos especiais:

$$P = P_o \times \left[0,37 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,41 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,22 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

iii. Coleta seletiva de resíduos recicláveis porta a porta, implantação e manutenção de postos de entrega voluntária de resíduos recicláveis (PEVs):

$$P = P_o \times \left[0,73 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,21 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,06 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

iv. Coleta dos Pontos de Recebimento de Resíduos (PRRs):

$$P = P_o \times \left[0,59 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,34 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,07 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

v. Coleta em áreas de difícil acesso:

$$P = P_o \times \left[0,85 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,15 \times \left(\frac{I}{I_o} \right) \right]$$

vi. Implantação de Programa de Educação Ambiental:

$$P = P_o \times \left[0,84 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,16 \times \left(\frac{I}{I_o} \right) \right]$$

vii. Serviços de varrição manual de ruas e avenidas, Serviços de varrição manual de calçadas; e Serviços realizados por equipes;

$$P = P_o \times \left[0,94 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,06 \times \left(\frac{I}{I_o} \right) \right]$$

c) Para o reajuste dos preços unitários de coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos:

$$P = P_o \times \left[0,50 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,37 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,13 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

d) Para o reajuste dos preços unitários de coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos:

$$P = P_o \times \left[0,21 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,67 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,12 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

e) Para o reajuste dos preços unitários abaixo, cujo serviços são assemelhados aos da construção civil:

i. Desativação e Recuperação Ambiental do Aterro Municipal de Teresina;

ii. Operação do Aterro Sanitário.

$$P = P_o \times \left(\frac{I}{I_o} \right)$$

Onde:

P = Preço unitário reajustado dos serviços;

Po = Preço unitário dos serviços, relativo ao mês de elaboração do orçamento;

M = Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no mês do reajustamento;

Mo = Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no mês de elaboração do orçamento;

Ie = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI/FGV, publicado na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento;

Ieo = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI/FGV, publicado na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, no mês de elaboração do orçamento;

C = Valor do preço médio ao consumidor do óleo diesel, apurado pela Agência Nacional de Petróleo, relativo ao mês de reajustamento;

Co = Valor do preço médio ao consumidor do óleo diesel, apurado pela Agência Nacional de Petróleo, relativo ao mês de elaboração do orçamento;

I = Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), publicado na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mês do reajustamento;

Ieo = Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC- DI/FGV), publicado na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mês de elaboração do orçamento.

19.3 Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso dos índices aqui estabelecidos, fica, desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da CONTRATADA, desde que oficialmente divulgado;

19.4 Verificado algum dos casos previstos na alínea “d”, II, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

20 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 Garantia da execução contratual;

20.1.1 A licitante, classificada em primeiro lugar deverá efetuar garantia, sob uma das formas previstas no **subitem 19.1.3** deste Edital, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, proporcional a 12 meses, a ser renovado a cada 12 meses, como Garantia de Adimplemento Contratual.

20.1.2 Dos licitantes classificados na forma do **subitem 12.8.**, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item citado e o valor da correspondente proposta;

20.1.3 A caução da garantia mencionada no item **19.1.1** deste Edital poderá, a critério da licitante vencedora, ser efetuado nas seguintes modalidades:

- a) caução de garantia em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

20.1.3.1 Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de **fiança bancária** deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO XII**.

20.1.3.2 A caução da garantia quando efetuada **em dinheiro** deverá ser depositada em favor do **MUNICÍPIO TERESINA** na **conta corrente nº _____, agência nº _____, Banco do Brasil**, antes da assinatura do Contrato.

20.1.3.3 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue conforme instruções do órgão que solicitou a licitação.

20.2 A garantia mencionada no **subitem 19.1** deste Edital servirá para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**;

20.3 A Garantia de Execução Contratual (ou seu saldo) será restituída ao proponente vencedor pelo órgão que solicitou a licitação no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, mediante solicitação da **CONTRATADA**;

20.4 A garantia será liberada quando assinado o Termo de Recebimento Definitivo, 90 (noventa) dias a contar da data do Termo de Recebimento Provisório, acompanhados da Certidão Negativa de Débitos-CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação-CRS perante o FGTS;

20.5 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período;

20.6 Decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos serviços, não havendo condições de serem recebidos em definitivo pela **CONTRATANTE**, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Município de Teresina, através das Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADS e da SEMDUH e/ou de empresa contratada pelo município, sem prejuízo da atuação da Agência Reguladora, na fiscalização dos serviços contratados.

21.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

21.3 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

21.4 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública, através de relatórios semanais com fotos georeferenciadas.

21.5 A **CONTRATADA** deverá submeter seus veículos de coleta dos resíduos ao controle de tara, quando exigido pela fiscalização.

21.6 A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverá ser encaminhada por escrito.

21.7 A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados, incluem-se as fontes do sistema eletrônico de controle dos caminhões de Coleta nos circuitos de Coleta.

21.8 A **CONTRATADA** se obriga a prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** (dados técnicos e operacionais sobre os serviços), oportunizar à fiscalização total acesso, sem qualquer restrição, ao Sistema de Monitoramento por GPS e conceder pleno acesso às suas instalações para as inspeções necessárias, inclusive disponibilizando documentos e autorizando registros fotográficos ou em vídeo, desde que se refiram à prestação do objeto contratual ou

22 DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

22.1 O Contrato decorrente desta Licitação, cuja minuta encontra-se no **ANEXO II** do presente Edital, será formalizado através de Termo específico, em conformidade com legislação pertinente, fazendo parte integrante dele, o Edital com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora;

22.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição;

22.3 Os preços unitários para execução dos serviços constantes desta licitação e objeto da proposta, com o reajuste previsto neste Edital, será a única remuneração devida à firma **CONTRATADA**. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas de material de limpeza, fardamento, equipamentos (**inclusive Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC**), ferramentas, veículos, sua manutenção e conservação;

22.4 A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, aceito pela **CONTRATANTE**, um preposto para representá-la na execução do Contrato;

22.5 A partir do início efetivo dos serviços será instituído um "Livro de Ocorrências", onde deverão constar as comunicações, por ventura necessária de registro. Esse livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visado pelas partes e deverá permanecer na sede do órgão **CONTRATANTE** em local de fácil acesso à **CONTRATADA**;

22.6 A **CONTRATANTE** poderá assumir a execução dos serviços, independente de rescisão contratual, na hipótese da **CONTRATADA** não conseguir deter, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, movimento grevista que paralise ou reduza sensivelmente os serviços, passando a operar os equipamentos da **CONTRATADA**, por conta e risco desta;

22.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo que ocasione indisponibilidade do quadro de pessoal da **CONTRATADA**, e ainda, caso falhem os planos de contingências existentes na mesma, colocará à disposição da **CONTRATANTE** todos os veículos, máquinas, equipamentos e instalações para que a mesma possa executar os serviços objeto deste Edital, com pessoal próprio e/ou contratado exclusivamente para atender a esse tipo de emergência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à CONTRATANTE:

a) Planejar e coordenar os serviços, objeto deste Contrato, no que se refere à natureza, extensão e estruturação, em harmonia com a legislação aplicável, inclusive a que trata do meio ambiente;

b) Determinar à **CONTRATADA** que aumente o número de veículos bem como de recursos humanos em caso de aumento do volume dos serviços, em consequência do acréscimo da população ou por outra razão. Obrigando-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, objetivando a demanda, durante o prazo da execução dos serviços;

c) Designar preposto ou comissão de acompanhamento com atribuições para fiscalizar a **CONTRATADA**, devendo esta permitir pleno acesso às instalações para as inspeções necessárias, bem como fornecer os elementos esclarecedores que lhe solicitar a **CONTRATANTE** e ainda com ela colaborar na fiscalização dos dispositivos relativos ao objeto do Contrato;

d) Assumir a execução dos serviços contratados, independente de rescisão contratual, caso venha a **CONTRATADA** a defrontar-se com movimentos grevistas ou de paralização, reconhecidamente legais ou ilegais, aos quais não conseguir por termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**. Superada a ocorrência, a **CONTRATANTE** fará retornar os serviços à **CONTRATADA**, ressarcindo-se dos gastos comprovadamente suportados. Ressalva-se que a Administração Pública não assumirá a execução dos serviços na hipótese versada neste subitem, quando restar configurada culpa da **CONTRATADA** pela consumação da situação exposta anteriormente, no que tange aos respectivos colaboradores da **CONTRATADA**;

e) Emitir as Ordens de Serviços, específicas para cada tipo de serviço correspondente ao objeto contratual;

f) Determinar a gradativa redução dos serviços, a seu exclusivo critério durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do presente Contrato, quer seja para a efetivação de novo Contrato, quer para execução com pessoal próprio;

g) Providenciar junto aos órgãos competentes o licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal;

h) Aprovar se conveniente, os projetos executivos dos serviços a serem implantados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;

i) Analisar e aprovar a medição dos serviços executados;

j) Fiscalizar a idade e a manutenção da frota da **CONTRATADA**, anualmente;

k) Encaminhar à AGÊNCIA REGULADORA todos os termos aditivos, apostilamentos e rescisões relativos ao CONTRATO, em até 30 dias após a formalização do ato;

l) Promover os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

m) A **CONTRATANTE** se obriga a entregar à **CONTRATADA** até o quinto dia útil de cada mês as medições dos serviços executados no mês anterior, devidamente separadas em Coleta de Resíduos, Coleta Seletiva, Aterro Municipal de Teresina e Aterro Sanitário.

II - Caberá à CONTRATADA

a) Após a assinatura do presente Contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

- A devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços;

- Admitir-se-á a substituição do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

- Averbação de seu registro no CREA-PI, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66;

- A prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de Contrato no CREA-PI, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1137/23.

b) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, o comprovante de sua inscrição municipal, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Teresina;

c) A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material,

eximindo-se a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

- d) Será vedado à **CONTRATADA** ceder, subcontratar ou transferir, em parte ou no todo, o Contrato, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- e) Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** ficará solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato;
- f) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;
- g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- h) Executar os serviços em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- i) Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente. As penalidades aplicadas pelos órgãos governamentais referidos, em decorrência das obrigações assumidas pelo Contrato serão arcadas pela **CONTRATADA** incluindo o passivo ambiental existente;
- j) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- k) Comunicar à Fiscalização do **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- l) Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE**, (dados técnicos e operacionais sobre os serviços), oportunizar à fiscalização total acesso, sem qualquer restrição, ao Sistema de Monitoramento por GPS e conceder pleno acesso às suas instalações para as inspeções necessárias, inclusive **disponibilizando documentos e autorizando registros fotográficos ou em vídeo**, desde que se refiram à prestação do objeto contratual ou nela interfiram, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- m) Adequar, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) Substituir no prazo máximo de 1 (um) dia, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo **CONTRATANTE**;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- p) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
- r) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;
- s) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPIs básicos de segurança.
- t) Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- u) Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;
- v) Cumprir determinação do **CONTRATANTE** para aumento de frota ou de pessoal ou adequação de seus Planos de Trabalho de forma a atender a novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional que acarretem geração maior de serviços;
- w) Manter em serviço o quantitativo de recursos, humano e material, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- x) Colocar em circulação veículos compatíveis com as especificações dos serviços;
- y) Manter os veículos e equipamentos em perfeita condição de funcionamento e de apresentação visual e com as idades exigidas nas especificações técnicas;
- z) Dispor e manter instalação fixa, formada de oficina, almoxarifado e adendos, providos inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção e recuperação dos veículos;
- aa) Realizar, às suas expensas, no mínimo, duas vezes por ano a classificação dos resíduos sólidos coletados pelo serviço de coleta domiciliar e proveniente da varrição manual de vias, conforme as NBRs 10004:2004, 10005:2004, 10006:2004 e 10007:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e pesquisa de opinião pública a respeito da qualidade dos serviços prestados na coleta domiciliar e seletiva;
- bb) A **CONTRATADA** obriga-se a observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições relacionadas com a matéria;
- cc) A **CONTRATADA** obriga-se a manter os trabalhadores devidamente imunizados contra a **Covid19, H1N1, Influenza, Febre Amarela, Tétano e HEPATITES A e B** e a apresentar à **CONTRATANTE** o comprovante desta imunização;
- dd) Disponibilizar, durante todo o período do Contrato, os veículos necessários à fiscalização dos trabalhos, conforme definido no **Projeto Básico**, com motorista, incluindo combustível, manutenção corretiva, preventiva e de acidente. Esses veículos serão utilizados pelo sistema de fiscalização dos serviços gerenciados pelo órgão contratante em período integral;
- ee) A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal dos pontos problemáticos e recorrentes de descarte irregular de lixo e sugerir soluções para resolvê-los;
- ff) A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, até o segundo dia útil do mês subsequente, o relatório completo das atividades realizadas pela Educação Ambiental, contendo as principais atividades desenvolvidas no mês anterior, o planejamento das atividades a serem desempenhadas no mês seguinte e a relação dos colaboradores envolvidos nos serviços;
- gg) Providenciar junto aos órgãos competentes o licenciamento ambiental do Aterro Sanitário.

24 DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

24.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, Planos de Trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

24.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

24.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

24.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

24.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

24.1.6 A dissolução da sociedade;

24.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

24.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando com Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

24.1.9 A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XVII, do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 pagará a **CONTRATADA** conforme dispõe o § 2º, do Artigo 79, da referida Lei;

24.1.10 Havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma **CONTRATADA**;

24.1.11 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução, pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos Contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

25 DAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

25.1 A Comissão poderá, mesmo depois de publicado o resultado classificatório das Propostas, exigir dos licitantes informações e/ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e até desclassificar aquela contra a qual se apure algo que a incompatibilize com o objeto desta licitação.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, eximindo-se a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

26.2 Será vedado à **CONTRATADA** ceder, subcontratar ou transferir, em parte ou no todo, o Contrato, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

26.2.1 Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** ficará solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município de Teresina, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato;

26.3 As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato;

26.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar estas alterações, nas mesmas condições contratuais, inclusive de preço, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

26.5 Caso se altere o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, as cláusulas remuneratórias deverão ser revistas, de comum acordo, adequando-se os preços unitários aos novos encargos acarretados à **CONTRATADA**;

26.6 O Município poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do Contrato, determinar a gradativa redução dos serviços quer seja para a implantação de novo Contrato, quer para execução com pessoal próprio;

26.7 Todas as edificações e instalações executadas no Aterro Municipal de Teresina são consideradas de propriedade da **CONTRATANTE** e estarão à sua disposição se o Contrato for cancelado por causa de uma quebra fundamental do Contrato pela **CONTRATADA**;

26.8 São de propriedade da **CONTRATANTE** todos os resíduos sólidos, líquidos e gasosos existentes no Aterro Municipal de Teresina, bem como os transportados por força do Contrato resultante deste Termo de Referência. A **CONTRATADA** executará, apenas, os serviços de monitoramento e desativação do Aterro Municipal de Teresina, não gerando a esta nenhum direito sobre os bens ali existentes ou que vierem a existir;

26.9 São de propriedade da **CONTRATADA** todos os resíduos sólidos, líquidos e gasosos existentes no Aterro Sanitário, bem como os transportados por força do Contrato resultante deste Termo de Referência.

26.10 Fica assegurada à Secretaria Municipal de Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

26.10.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação;

26.10.2 Anular ou revogar, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile, Ofício ou e-mail a ser confirmado por carta registrada;

26.10.3 Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

26.11 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.12 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

26.13 Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital.

26.14 Este Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta ou para aquisição na, na sala da **Comissão Especial de Licitação - CEL**, situada à, Teresina-PI, nos dias úteis, no horário de 08:00 (oito) às 13:30 (treze e trinta) horas.

26.15 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

26.16 O valor referente ao pagamento do Edital não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

26.17 O presente Edital e seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

26.18 É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

26.19 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes submetendo-se a parecer do órgão jurídico do **MUNICÍPIO DE TERESINA**, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

Teresina(PI), de _____ de 2023.

Engº Paulo Nunes Cordeiro
Coordenador Especial de Limpeza Pública SEMDUH

James Guerra Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA E O SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SAAD, SEMDUH E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

Pelo presente instrumento público de Contrato, o **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público representante do Poder Executivo Municipal, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representado pela Superintendência de Ações Administrativas e Desenvolvimento ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – **SEMDUH**, através do seu titular _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF (MF) sob nº _____, em pleno exercício de suas atribuições e, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com atividade mercantil de fins lucrativos, com sede e foro na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº _____, neste ato, representada por _____, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de empreitada por preço unitário, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº _____/ 2023**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob a fiscalização permanente do **Município de Teresina**, dos Serviços do Sistema de Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos, Serviços de Limpeza Urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública e o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada De Resíduos Sólidos do Município de Teresina, compreendendo os serviços, conforme condições estabelecidas no edital de Concorrência nº _____/2023, na Proposta de Preços da Contratada e nas especificações contidas no **Projeto Básico**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto da Cláusula Primeira, serão executados de forma indireta, **SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto do presente Contrato, pelo valor de **RS** _____ (_____);

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em _____ (_____) parcelas mensais, calculadas de acordo com os serviços efetivamente executados e apurados pela fiscalização. A apuração dos serviços executados será realizada a cada mês corrido de serviços executados.

Parágrafo Segundo - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para fins de pagamento dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, a Gerência de Serviços Urbanos ou a Supervisão competente encaminhará planilha mensal da medição dos serviços executados, conforme **Anexo II do Projeto Básico (Orçamento Básico)**, para consequente emissão de fatura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. Esta será paga, sem acréscimos, observado o que dispõe a Lei Complementar nº 4.974/16 e a Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, que tratam da substituição (ISS) e Arrecadação Tributária, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do Contrato;

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante a apresentação de requerimento, recibo e nota fiscal (fatura) em papel timbrado da firma e expedido em 03 (três) vias, devidamente atestado pelo setor competente do Município, e com a apresentação das seguintes comprovações:

- 1) Relação nominal, com CPF, identidade, Carteira de Trabalho, endereço das pessoas que prestaram serviços à **CONTRATADA**, bem como a relação de veículos exigidos no Edital;
- 2) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND;
- 3) Certidão Negativa de Débitos relativa ao FGTS;
- 4) Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos municipais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos estaduais;
- 6) Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais;
- 7) Certidão Negativa de Débito salarial e Certidão Negativa de infrações trabalhistas, emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (trimestralmente).

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá comprovar, mês a mês, os pagamentos das contribuições sociais, vinculando-se o pagamento da parcela mensal resultante da prestação dos serviços à apresentação das Guias de Recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) quitadas e da folha de pagamento vinculadas à Nota Fiscal/ Fatura.

Os comprovantes mencionados acima deverão ser anexados aos respectivos processos de medição e pagamento, de acordo com o art. 71, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 31, da Lei Federal nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.032/95.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento do preço que couber.

Parágrafo Quinto: Serão descontadas na medição do mês as ocorrências registradas, tais como as ausências de funcionários por equipe e as ausências das equipes. Deverão, também, serem descontadas da medição todas as multas aplicadas à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento dos valores, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução dos serviços fora dos padrões de qualidade exigidos pela fiscalização;
- b) descumprimento do Código de Posturas do Município;
- c) descumprimento de qualquer obrigação legal e/ou contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços em Real serão considerados irremovíveis durante o período de um ano após a data da apresentação das propostas, conforme o artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001. Decidindo a Administração pela prorrogação do Contrato, após o primeiro ano (ou décimo segundo mês) da data da apresentação das propostas, e a cada período de doze meses, a **CONTRATANTE** poderá atualizar os preços originalmente propostos, tendo como **DATA BASE** o mês de apresentação da proposta, aplicando-se as fórmulas abaixo discriminadas:

- a) Quando se tratar de reajuste dos preços unitários de:
 - i. Administração Local.

$$P = P_o \times \left(\frac{M}{M_o} \right)$$

b) Para o reajuste dos preços unitários de:

i. Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares e núcleos urbanos (domiciliar, comercial, de mercados públicos e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS):

$$P = P_o \times \left[0,46 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,33 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,21 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

ii. Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos especiais:

$$P = P_o \times \left[0,46 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,33 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,21 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

iii. Coleta seletiva de resíduos recicláveis porta a porta, implantação e manutenção de postos de entrega voluntária de resíduos recicláveis (PEVs):

$$P = P_o \times \left[0,73 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,21 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,06 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

iv. Coleta dos Pontos de Recebimento de Resíduos (PRRs):

$$P = P_o \times \left[0,59 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,34 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,07 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

v. Coleta em áreas de difícil acesso:

$$P = P_o \times \left[0,85 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,15 \times \left(\frac{I}{I_o} \right) \right]$$

vi. Implantação de Programa de Educação Ambiental:

$$P = P_o \times \left[0,84 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,16 \times \left(\frac{I}{I_o} \right) \right]$$

vii. Serviços de varrição manual de ruas e avenidas, Serviços de varrição manual de calçadas; e Serviços realizados por equipes;

$$P = P_o \times \left[0,94 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,06 \times \left(\frac{I}{I_o} \right) \right]$$

c) Para o reajuste dos preços unitários de coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos:

$$P = P_o \times \left[0,50 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,37 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,13 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

d) Para o reajuste dos preços unitários de coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos:

$$P = P_o \times \left[0,21 \times \left(\frac{M}{M_o} \right) + 0,67 \times \left(\frac{I_e}{I_{eo}} \right) + 0,12 \times \left(\frac{C}{C_o} \right) \right]$$

e) Para o reajuste dos preços unitários abaixo, cujo serviços são assemelhados aos da construção civil:

i. Desativação e Recuperação Ambiental do Aterro Municipal de Teresina;

ii. Operação do Aterro Sanitário.

$$P = P_o \times \left(\frac{I}{I_o} \right)$$

Onde:

P = Preço unitário reajustado dos serviços;

Po = Preço unitário dos serviços, relativo ao mês de elaboração do orçamento;

M = Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no mês do reajustamento;

Mo = Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no mês de elaboração do orçamento;

Ie = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI/FGV, publicado na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento;

Ieo = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI/FGV, publicado na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, no mês de elaboração do orçamento;

C = Valor do preço médio ao consumidor do óleo diesel, apurado pela Agência Nacional de Petróleo, relativo ao mês de reajustamento;

Co = Valor do preço médio ao consumidor do óleo diesel, apurado pela Agência Nacional de Petróleo, relativo ao mês de elaboração do orçamento;

I = Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), publicado na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mês do reajustamento;

Io = Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), publicado na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mês de elaboração do orçamento.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso dos índices aqui estabelecidos, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da **CONTRATADA**, desde que oficialmente divulgado;

Parágrafo Segundo: Verificado algum dos casos previstos na alínea “d”, II, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a **CONTRATADA** demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-

financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc) e/ou atos normativos e/ou disposições legais, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Quarto: A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços medidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Nos casos em que a revisão for decorrente de tributos, encargos legais ou disposições legais e estes tiverem vigência posterior à data do protocolo do pedido no Protocolo do Contratante, a aplicação desta se dará a partir da vigência do tributo, encargo legal ou disposição legal motivadora da revisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PARTES

I - Caberá à CONTRATANTE:

a) Planejar e coordenar os serviços objeto deste Contrato, no que se refere à natureza, extensão e estruturação, em harmonia com a legislação aplicável, inclusive a que trata do meio ambiente;

b) Determinar à **CONTRATADA** que aumente o número de veículos bem como de recursos humanos em caso de aumento do volume dos serviços, em consequência do acréscimo da população ou por outra razão. Obrigando-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, objetivando a demanda, durante o prazo da execução dos mesmos;

c) Designar preposto ou comissão de acompanhamento com atribuições para fiscalizar a **CONTRATADA**, devendo esta permitir pleno acesso às instalações para as inspeções necessárias, bem como fornecer os elementos esclarecedores que lhe solicitar a **CONTRATANTE** e, ainda, com ela colaborar na fiscalização dos dispositivos relativos ao objeto do Contrato;

d) Assumir a execução dos serviços contratados, independente de rescisão contratual, caso venha a **CONTRATADA** a defrontar-se com movimentos grevistas ou de paralização, reconhecidamente legais ou ilegais, aos quais não conseguir por termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**. Superada a ocorrência, a **CONTRATANTE** fará retornar os serviços à **CONTRATADA**, ressarcindo-se dos gastos comprovadamente suportados. Ressalva-se que a Administração Pública não assumirá a execução dos serviços na hipótese versada neste subitem, quando restar configurada culpa da **CONTRATADA** pela consumação da situação exposta anteriormente, no que tange aos respectivos colaboradores da **CONTRATADA**;

e) Emitir as Ordens de Serviços, específica para cada tipo de serviço correspondente ao objeto contratual;

f) Determinar a gradativa redução dos serviços, a seu exclusivo critério durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do presente Contrato, quer seja para a efetivação de novo Contrato, quer para execução com pessoal próprio;

g) Providenciar junto aos órgãos competentes o licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal;

h) Aprovar, se conveniente, os projetos executivos dos serviços a serem implantados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;

i) Realizar a medição dos serviços executados;

j) Fiscalizar a idade e a manutenção da frota da **CONTRATADA**, anualmente;

k) Promover os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

l) A **CONTRATANTE** se obriga a entregar à **CONTRATADA** até o quinto dia útil de cada mês as medições dos serviços executados no mês anterior, devidamente separadas em Coleta de Resíduos, Coleta Seletiva e Aterro Municipal de Teresina e Aterro Sanitário.

II - Caberá à CONTRATADA

a) Após a assinatura do presente Contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

- A devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços;

CONTRATANTE.

- Admitir-se-á a substituição do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da

- Averbação de seu registro no CREA-PI, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66;

- A prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de Contrato no CREA-PI, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1137/23.

b) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, o comprovante de sua inscrição municipal, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Teresina;

c) A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, eximindo-se a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

d) Será vedado à **CONTRATADA** ceder, subcontratar ou transferir, em parte ou no todo, o Contrato, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

e) Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** ficará solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato;

f) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

h) Executar os serviços em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

i) Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente. As penalidades aplicadas pelos órgãos governamentais referidos, em decorrência das obrigações assumidas pelo Contrato serão arcadas pela **CONTRATADA** incluindo o passivo ambiental existente;

j) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

k) Comunicar à Fiscalização da **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

l) Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** (dados técnicos e operacionais sobre os serviços), oportunizar à fiscalização total acesso, sem qualquer restrição, ao Sistema de Monitoramento por GPS e conceder pleno acesso às suas instalações para as inspeções necessárias, inclusive disponibilizando documentos e autorizando registros fotográficos ou em vídeo, desde que se refiram à prestação do objeto contratual ou nela interfiram, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

m) Adequar, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- n) Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- p) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
- r) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;
- s) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPIs básicos de segurança.
- t) Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- u) Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;
- v) Cumprir determinação da **CONTRATANTE** para aumento de frota ou de pessoal ou adequação de seus Planos de Trabalho de forma a atender a novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional que acarretem geração maior de serviços;
- w) Manter em serviço o quantitativo de recursos, humano e material, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- x) Colocar em circulação veículos compatíveis com as especificações dos serviços;
- y) Manter os veículos e equipamentos em perfeita condição de funcionamento e de apresentação visual e com as idades exigidas nas especificações técnicas;
- z) Dispor e manter instalação fixa, formada de oficina, almoxarifado e adendos, providos inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção e recuperação dos veículos;
- aa) Realizar, às suas expensas, no mínimo, duas vezes por ano a classificação dos resíduos sólidos coletados pelo serviço de coleta domiciliar e proveniente da varrição manual de vias, conforme as NBRs 10004:2004, 10005:2004, 10006:2004 e 10007:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e pesquisa de opinião pública a respeito da qualidade dos serviços prestados na coleta domiciliar e seletiva;
- bb) A **CONTRATADA** obriga-se a observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições relacionadas com a matéria;
- cc) A **CONTRATADA** obriga-se a manter os trabalhadores devidamente imunizados contra a **Covid 19, H1N1, Febre Amarela, Tétano e HEPATITES A e B**, inclusive os da **CONTRATANTE**, e a apresentar à **CONTRATANTE** o comprovante desta imunização;
- dd) Disponibilizar, durante todo o período do Contrato, os veículos necessários à fiscalização dos trabalhos, conforme definido no Termo de Referência, com motorista, incluindo combustível, manutenção corretiva, preventiva e de acidente;
- ee) Esses veículos serão utilizados pelo sistema de fiscalização dos serviços gerenciados pelo órgão contratante em período integral;
- ff) A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, até o segundo dia útil do mês subsequente, o relatório completo das atividades realizadas pela Educação Ambiental, contendo as principais atividades desenvolvidas no mês anterior, o planejamento das atividades a serem desempenhadas no mês seguinte e a relação dos colaboradores envolvidos nos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos de vigência e execução dos serviços objeto da presente licitação serão de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de prestação dos serviços serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica, a empresa vencedora terá um prazo de 08 (oito) dias para iniciar os trabalhos correspondentes, cuja implantação deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos na **Concorrência nº_/2023** correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no Orçamento Programado do Município, conforme tabela a seguir:

MÓDULO	SERVIÇOS	CONTRATANTE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
I	Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos	SEMDUH	34.001.15.452.0005.2078	150.0100	3.3.90.39
			34.001.15.452.0005.2080	150.0100	3.3.90.39
II	Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública	SAAD Norte	41001.15452.0005.2. 785	100	3.3.90.39
		SAAD Centro	15001. 15452 0005.2.069	100	3.3.90.39
		SAAD Sul	16001.15452 0005.2 . 077	100	3.3.90.39
		SAAD Leste	17001.154520005.2. 666	100	3.3.90.39
		SAAD Sudeste	26001.15452 005.2161	100	3.3.90.39
		SAAD Sudeste II	26001.15452 005.2161	100	3.3.90.39
III	Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos	SEMDUH	34.001.15.452.0005.2079	150.0100	3.3.90.39

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO JURÍDICO

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços objeto deste Contrato não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Teresina fará o gerenciamento, o planejamento e a coordenação dos serviços objeto deste Contrato, no que se refere à natureza, extensão e estruturação desses serviços, em harmonia com a legislação aplicável, inclusive a que trata do meio ambiente. No que tange à fiscalização, o Município fiscalizará o fiel cumprimento dos itens e serviços objeto deste Contrato, aplicando as multas e penalidades à **CONTRATADA** quando houver infringência de suas cláusulas;

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** ou órgão gerenciador por ela designado ficará encarregada, da supervisão e fiscalização da execução do Contrato, e prestará toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais da prestação dos serviços, a ser realizada por representantes da **CONTRATANTE** ou do órgão gerenciador por ela designado, devidamente credenciados.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a permitir também a fiscalização nos seus equipamentos, máquinas, veículos e materiais, e sempre que solicitada estará obrigada a fornecer todos os elementos e informações relativos ao serviço contratado;

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** obriga-se a oportunizar à fiscalização total acesso, sem qualquer restrição, ao Sistema de Monitoramento por GPS e conceder pleno acesso às suas instalações para as inspeções necessárias, inclusive **disponibilizando documentos e autorizando registros fotográficos ou em vídeo**, desde que se refiram à prestação do objeto contratual ou nela interfiram, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato se sujeita às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATADA** poderá, depois de concedido o direito à defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- Multa, nas seguintes situações:

a. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c. Rescisão contratual, de acordo com os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina.

Parágrafo Primeiro: Verificada infração em que caiba imposição das penalidades previstas no Contrato, a **CONTRATADA** será notificada e concedido a ela o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, em processo específico. Caberá à **CONTRATANTE** ou ao órgão gerenciador por ela designado o julgamento dos processos de imposição de penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: Por descumprimento de cláusulas contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** não sejam aceitas pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações:

I - MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

a) Comportamento inadequado dos empregados, que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: multa no valor de até 20 (vinte) toneladas por infração de cada trabalhador, de acordo com a gravidade da infração;

b) Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração por trabalhador;

c) Por funcionário que esteja sem a carteira do trabalho assinada: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;

d) Transporte de pessoal em veículos não apropriados: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

e) Execução de serviços com equipe ou ferramental incompletos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por dia e por pessoa;

f) Não atendimento, dentro do prazo de 1 (um) dia, da determinação de substituição do pessoal cuja atuação for julgada inconveniente pelo Contratante: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por dia de atraso na substituição;

g) Por solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, conduta irregular do pessoal em serviço: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;

II - MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Por dia de atraso na entrega dos planos definitivos de trabalho: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;

b) Por dia de atraso no início de qualquer um dos serviços determinados pela Fiscalização: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;

c) Por não atender à determinação da Fiscalização para correções da metodologia de execução, em até 48 (quarenta e oito) horas: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

d) Por falta de cumprimento de determinação da Fiscalização: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

e) Catação ou triagem por parte dos trabalhadores da Contratada, na coleta domiciliar ou seletiva: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

f) Execução de serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente Contrato: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

g) Pela interrupção do sistema de pesagem por prazo superior a quarenta e oito horas: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração, por ocorrência;

h) Fraude na pesagem ou tentativa de pesagem dos resíduos em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

i) Atraso no início de qualquer serviço: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por dia;

j) Execução de serviços em desconformidade com a metodologia de execução, alteração da metodologia de execução, sem prévia autorização, falta de comunicação aos munícipes e aos geradores de resíduos, ou desrespeito às informações veiculadas: multa no valor de até 100 (cem) toneladas por infração, de acordo com a gravidade da infração;

k) Desobediência às regras mínimas estabelecidas no **Projeto Básico** para instalação e manutenção dos Postos de Entrega Voluntária – PEVs: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

l) Desobediência às regras mínimas estabelecidas no **Projeto Básico** para instalação e manutenção dos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

m) Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário, ou uso de sacos plásticos sem atendimento às normas da ABNT: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

n) Manuseio e transporte inadequado de recipientes, pelos trabalhadores, de modo a provocar o derramamento de chorume e lixo nas vias públicas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

o) Não realização de serviços de varrição, ou realização incompleta, falta total ou parcial do número de varrições determinadas em vias e logradouros públicos ou descumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

p) Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

q) Não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto do presente Contrato, até o prazo máximo fixado pela fiscalização do Contratante, após a realização dos serviços: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

r) Limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido derramados os detritos, varrição destes detritos para terrenos baldios, bocas de lobo e outros pontos, danificações de recipientes, recipientes não recolocados em seus lugares, ou lançamento de sacos com lixo para o caminhão coletor ou de um trabalhador para outro, nos serviços de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

s) Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

t) Por serviços de limpeza de vias urbanas não realizadas, incompletos, ou não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

u) Por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

v) Setores não completados ou não realizados, não recolhimento de todos os recipientes ou sacos plásticos existentes nos setores, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta, tampas abertas em trajeto, nos serviços de coleta: multa no valor de 100 (cem) toneladas por setor efetuado, com qualquer das irregularidades indicadas;

x) Agrupamento indevido de sacos plásticos, no setor de coleta, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

y) Desobediência às exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente: multa no valor de 100 (cem) toneladas;

z) Não comunicação à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

aa) Não atendimento aos pedidos de esclarecimento ou informação: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

bb) Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: multa diária no valor de 50 (cinquenta) toneladas até a regularização da situação;

cc) Execução dos serviços prejudicando o trânsito local: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

dd) Por estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito, e outras infrações graves no trânsito, que comprometam a imagem do **MUNICÍPIO DE TERESINA**: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

ee) Descumprimento da determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação da metodologia de execução: multa diária no valor de 100 (cem) toneladas;

ff) Não efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta: multa diária no valor de 20 (vinte) toneladas até a solução do problema com a comunicação formal;

gg) Não realização de, no mínimo, duas vezes por ano da classificação dos resíduos sólidos coletados pelos serviços de coleta domiciliar e proveniente da varrição manual de vias, conforme as NBRs 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da pesquisa de opinião pública a respeito da qualidade dos serviços prestados na coleta domiciliar e seletiva: multa diária no valor de 100 (cem) toneladas até a regularização do problema com a realização da classificação e/ou da pesquisa de opinião.

hh) Desobediência às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pelo Contratante, quando utilizar os locais do Contratante para descarregar os resíduos sólidos coletados, ou desobediência às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pelas Unidades de Destinação Final (Cooperativas de Triagem), ao descarregar os resíduos sólidos coletados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração;

ii) Desobediência às regras mínimas estabelecidas no **Projeto Básico**, para implantar e divulgar as campanhas de sensibilização e conscientização, com ênfase em segregação (separação) de resíduos na fonte e para aproveitamento dos recicláveis gerados: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

jj) Não disponibilização ou disponibilização em estado precário dos veículos e equipamentos exigidos no **Projeto Básico** do edital, durante toda a execução do Contrato: multa diária no valor de 100 (cem) toneladas por veículo/equipamento.

kk) Pelo descumprimento da idade mínima exigida dos veículos: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

ll) Por deixar de fazer ou de refazer a pintura e a identificação dos veículos ou equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início dos serviços: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por

infração;

mm) Pelo uso de veículos e/ou equipamentos não padronizados ou em mau estado de conservação: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

nn) Por não providenciar a troca de equipamentos e utensílios de trabalho, a ser aplicada após o esgotamento do prazo determinado pela fiscalização, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

oo) Pela descarga de resíduos em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

pp) Pelo impedimento do acesso da equipe de fiscais da **CONTRATANTE** às oficinas e a outras dependências utilizadas pela **CONTRATADA**: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

qq) Pelo espalhamento de resíduos nos logradouros decorrente da inexistência ou da utilização de lona de cobertura em mal estado de conservação nos veículos de carroceria aberta: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

rr) Por apresentação do Relatório de Monitoramento Ambiental e Geotécnico fora do prazo estabelecido: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

ss) Por não realização das Coletas de Amostras e Análises de Laboratório e sua consolidação através de relatórios e laudos: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

tt) Descumprimento de qualquer obrigação prevista no **Projeto Básico** ou na metodologia de execução não previstas nos subitens anteriores: multa no valor de até 100 (cem) toneladas por infração, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

a) As multas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de resíduo sólido, da seguinte forma:

· Nas penalidades aplicáveis ao Módulo I: o preço unitário da tonelada de coleta regular de lixo domiciliar;

· Nas penalidades aplicáveis ao Módulo II: o preço unitário da tonelada de coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos;

· Nas penalidades aplicáveis ao Módulo III: o valor unitário da operação e monitoramento do Aterro Sanitário expresso em R\$/t. Este valor é obtido através da divisão do Preço Total da Operação e Monitoramento do Aterro Sanitário utilizado pela quantidade de resíduos sólidos a serem tratados em 01 (um) ano.

b) As multas são independentes e distintas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

c) Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada terá o seu valor dobrado, sendo que a partir da terceira infração sobre o mesmo item, o Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**.

d) Na hipótese da **CONTRATADA** persistir no inadimplemento caracterizado, não obstante a aplicação das multas acima elencadas estará sujeita a multa de mora de 1% por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de trinta dias úteis. Caso esgote-se o prazo aludido a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 20% sobre o valor do Contrato.

e) As multas serão recolhidas à **CONTRATANTE**, no prazo de cinco dias úteis contados do seu recebimento pela **CONTRATADA**.

f) Se no prazo previsto na alínea anterior não for comprovado o recolhimento da multa será promovido o seu desconto da fatura a ser paga ou da garantia, mediante decisão da **CONTRATANTE**. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da **CONTRATANTE**.

g) As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderá a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, desde que não caiba uma das penalidades devidamente previstas na cláusula décima segunda;

c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Teresina**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, à sua conta, a publicação deste Contrato em extrato no **Diário Oficial do Município**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

b) atrasos não justificados na execução dos serviços;

c) paralisação da execução dos serviços sem justa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

d) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da sociedade;

g) por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do Contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

Integra o presente Contrato e dele são remissivas, a documentação e a proposta de preços, seus componentes e anexos apresentados pela **CONTRATADA** no processo licitatório e ainda as normas vigentes que regulam a matéria e o objeto do Contrato, Instruções e Ordens de Serviços e toda legislação que lhe for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados pelo presente Contrato, a não ser com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova concessionária;

II. No ato da assinatura do presente Contrato, recolhe a **CONTRATADA** a importância de **RS** (.....), a título de caução de garantia de execução, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no parágrafo único da cláusula terceira, fazendo-o através de fiança bancária, seguro garantia ou caução de garantia em dinheiro, a qual só lhe será restituída após a execução do Contrato;

III. A **CONTRATADA** deverá manter a caução sempre atualizada;

IV. Os pagamentos dos serviços não serão liberados se a caução não houver sido prestada ou estiver incompleta ou desatualizada.

V. Para fins de remuneração pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aprova e aceita os valores constantes da proposta de preços apresentados pela **CONTRATADA**, referente à planilha orçamentária integrante do Projeto Básico deste processo licitatório, pelos quais a **CONTRATADA** se obriga a executar cada serviço licitado mediante a respectiva Ordem de Serviço específica;

VI. Nos preços contratados estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto do presente Contrato, aí incluídas todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento e desempenho dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico do MUNICÍPIO DE TERESINA, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

E por estarem assim ajustadas e **Contratadas**, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), de de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF(MF) nº

RG nº

Nome:

CPF(MF) nº

RG nº

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Especial de Licitação - CEL

Rua Firmino Pires, Nº 379-Sul, Edifício Saraiva Center, 1º Andar Bairro Centro - Teresina-PI

Cep Nº 64.001-070

ASS.: Concorrência nº XXX/2023 – CEL/PMT

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sra. a nossa proposta comercial relativa à Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. DO OBJETO

A presente proposta refere-se à prestação dos Serviços do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos, Serviços da Conservação Urbana no Sistema Complementar de Limpeza e ao Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada De Resíduos Sólidos do Município de

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto da presente proposta será de_() meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço específica, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de_() meses, conforme obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, de acordo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O preço global proposto é de R\$ (), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

3.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo de eventuais encargos sociais, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

6. DA DATA BASE DA PROPOSTA

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

7. DA DECLARAÇÃO

Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços conforme estabelecido em edital.

8. ANEXOS DA PROPOSTA

Constitui anexo da presente proposta a Planilha de Orçamento Proposto.

9. DADOS BANCÁRIOS:

Banco nº N° Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV

Local e data:

Representante legal

Nome completo RG nº

CPF nº

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o Sr. Engº, portador da carteira do CREA nº, representando a empresa (NOME DA PESSOA JURÍDICA)....., CNPJ nº..... sediada(endereço completo), nos termos do item 7.3.10.2 do Edital de Concorrência Pública nº XXXX/2023, através de visita realizada às áreas de execução dos serviços objeto deste Edital, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Teresina, de 2023.

Visto:

Assinatura
(Profissional credenciado pela empresa)

Observação: Declaração a ser emitida pela SEMDUH.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº8.666/93

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei, sujeitando-a a comprovar tal condição, através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atue em outra área que não a comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____, **declara**, sob as penas da Lei, a disponibilização dos equipamentos abaixo, na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, caso venha a vencer o certame.

Item	Qtde.	Equipamentos

(preencher as quantidades de acordo com o **PROJETO BÁSICO**).

Declara, outrossim, que, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentará os documentos de propriedade dos equipamentos relacionados acima, ou o instrumento de disponibilização pelos proprietários, para a execução dos serviços neles objetivados.

Declara, ainda, que todos os equipamentos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À

Secretaria Municipal de_ Comissão Especial de Licitação - CEL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº xxx/2023 – CEL/PMT

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins do que prescreve o subitem 7.3.2.4, alínea c, do edital em epígrafe, que os profissionais abaixo relacionados integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto do presente certame e caso esta empresa venha sagrar-se vencedora do certame licitatório, apresentará no ato da assinatura do termo de Contrato, os respectivos currículos.

NOME	CARGO/FUNÇÃO

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO BDI

EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO-CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS		
DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI		
Item	Discriminação	(%)
1.0	Administração Central (AC)	4,93%
2.0	Despesas financeiras (DF)	0,99%
3.0	Garantia (G)	0,49%
4.0	Riscos (R)	1,39%
5.0	Lucro Bruto (L)	8,04%
6.0	Tributos (T)	14,25%
6.1	Cofins	7,60%
6.2	PIS	1,65%
6.3	ISS	5,00%
BDI		35,91%
EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS		
DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI		
Item	Discriminação	(%)
1.0	Administração Central (AC)	4,93%
2.0	Despesas financeiras (DF)	0,99%
3.0	Garantia (G)	0,49%
4.0	Riscos (R)	1,39%
5.0	Lucro Bruto (L)	8,04%
6.0	Tributos (T)	8,65%
6.1	Cofins	3,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	ISS	5,00%
BDI		27,58%
FÓRMULA DO BDI:		
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + G) * (1 + DF) * (1 + L))}{(1 - T)}$		A fórmula de aplicação do percentual de bdi para SE obter o preço final do serviço é a seguinte: PF = CD x (1 + BDI)
Onde:		Onde:
AC = Administração Central;		PF = Preço Final do Serviço.
DF = Despesas Financeiras;		CD = Custos Diretos; e
G = Garantia;		BDI = Taxa para apuração estimada das
R = Riscos;		despesas indiretas, tributos e lucro, a fim de
L = Lucro Bruto;		se obter o preço final.
T = Tributos (PIS, COFINS e ISS).		

ANEXO X - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DETALHAMENTO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		
I - CONCEITUAÇÕES BÁSICAS		
Números médios históricos serviços de LIMPEZA PÚBLICA		
1.	HORAS NORMAIS	
	7:20 7,33 horas diárias	
	44:00 horas semanais	
2.	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
	24 horas consecutivas por semana	
3.	FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
	12 feriados e dias santificados por ano	
	11 feriados para cálculo - considerando a ocorrência domingo no feriado.	
	01/01 - Cofraternização Universal	
	móvel Aniversário da Cidade	
	móvel Paixão	
	21/04 - Tiradentes	
	01/05 - Dia do Trabalho	
	móvel Corpus Christi	
	09/07 - 9 de julho	
	07/09 - Independência	
	12/10 - Nossa Sra. Aparecida	
	02/11 - Finados	
	15/11 - Proclamação da República	
	25/12 - Natal	
II - CALCULO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		
DISCRIMINAÇÃO		SALÁRIO HORISTA (220 horas/mês)
1.	GRUPO "A" - Obrigações Sociais	
A.1.-	INSS	20,00%
A.2.-	SESI	1,50%
A.3.-	SENAI	1,00%
A.4.-	INCRA	0,20%
A.5.-	SEBRAE	0,60%
A.6.-	Salário Educação	2,50%
A.7.-	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%
A.8.-	FGTS - Art. 22, Dec. 59.820	
	FGTS - Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001	8,00%
A.9.-	SECONCI	0,00%
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%
2.	GRUPO "B" - Obrigações por Substituições	
B.1.-	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B.2.-	Feriatos	Não incide
B.3.-	Auxílio Enfermidade	0,66%
B.4.-	13º Salário	8,33%
B.5.-	Licença Paternidade	0,05%
B.6.-	Faltas Justificadas	0,56%
B.7.-	Dias de Chuvas	Não incide
B.8.-	Auxílio Acidente do Trabalho	0,08%
B.9.-	Férias Gozadas	8,12%
B.10.-	Salário Maternidade	0,03%
TOTAL DO GRUPO "B"		17,83%
3.	GRUPO "C" - Encargos diretos	
C.1.-	Aviso Prévio Idenizado	4,03%
C.2.-	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C.3.-	Férias Idenizadas	2,27%
C.4.-	Depósito Recisão sem Justa Causa	2,41%
C.5.-	Idenização Idenizado	0,34%
TOTAL DO GRUPO "C"		9,14%
4.	GRUPO "D" - Encargos sobre demissões	
D.1.-	Reincidência de Grupo A Sobre B	6,56%
D.2.-	Reincidência de Grupo A Sobre Aviso Prévio Idenizado	0,36%
TOTAL DO GRUPO "D"		6,92%
TOTAL DO GRUPO "A,B,C,D"		70,69%
OBS: SINAPI-PI COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DE ABRIL DE 2023 SEM DESONERAÇÃO		

ANEXO XI-MODELO DE PLANILHAS DEMOSTRATIVAS DE APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÉDIOS DE RECOLHIMENTO DO PIS E DA COFINS

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B= A×1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D= B- C	PERCENTUAL EFETIVO E= D/A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B= A×7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D= B- C	PERCENTUAL EFETIVO E= D/A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.88' 0,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

ANEXO XII – MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À (Contratante),

CONSIDERANDO que (*nome da CONTRATADA*), doravante denominada “CONTRATADA”, compromete-se, conforme Contrato n°. ____/2023, datado de ____ de ____ de 2023, a executar os serviços (*breve descrição dos serviços*) nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA.

DECLARAMOS nossa condição de fiador, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto no artigo 828, I, do Código Civil, perante (*qualificar a CONTRATANTE*), pela CONTRATADA, até a soma de (*valor da garantia em algarismos e por extenso*), comprometendo nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA, com cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de (*valor da garantia*), como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regulamente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

(Local e data)
(Assinatura do representante do Banco)
(Testemunha)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA

PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato (R\$)
Valor total dos Contratos (R\$)		

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO XIV - PLANO DE TRABALHO

Desativação e Recuperação Ambiental das Células I e II do Aterro Municipal de Teresina

A licitante deverá apresentar plano de trabalho, que contemple a desativação da Célula I e II do Aterro Municipal, que será associada à recuperação ambiental da área degradada, com vistas a minimizar os impactos ambientais existentes.

O plano de trabalho será avaliado considerando as informações disponibilizadas neste processo, sendo obrigatório que contemple os seguintes itens, será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um deles.

Deverá ser apresentado diagnóstico da área do aterro, que possa determinar as condições ambientais, dos itens abaixo:

- Ø Líquidos Percolados;
- Ø Águas superficiais;
- Ø Águas subterrâneas;
- Ø Monitoramento dos gases;
- Ø Monitoramento geotécnico;
- Ø Conformação do Aterro;
- Ø Cobertura Vegetal.

Conformação do Aterro

A conformação do Aterro Municipal de Teresina deverá contemplar os seguintes pontos:

Escavação, Carregamento e Transporte de Solo até 1 Km

- Ø Este serviço consiste na escavação, carga e transporte, até o limite de 1 km de distância entre os locais de geração e destinação do solo natural, para efeito da conformação do Aterro Municipal;
- Ø O serviço de escavação deverá ser executado com o auxílio de escavadeira hidráulica que realizará o corte e a carga dos caminhões basculantes;
- Ø A especificação deste equipamento deve-se ao fato dele ter capacidade para executar o serviço de forma mais eficaz e com relação custo/benefício mais vantajoso do que a composição do trator de esteira e pá carregadeira;
- Ø O transporte do solo deverá ser efetuado até um local com distância máxima de 1 km, a ser determinado pela **SEMDUH**, dependendo da função a que se destinará, podendo servir corrigir pontos sujeitos a processos erosivos, nivelar pátios e acessos de serviço e ser estocado para utilização futura no recobrimento diário das células de lixo;
- Ø A **SEMDUH**, a seu critério, poderá estabelecer áreas de escavação de solo, desde que devidamente desimpedidas e autorizadas pelos órgãos competentes;
- Ø A utilização de mão de obra, veículos e equipamentos para a realização deste serviço deverá ser feita de acordo com o presente projeto básico e sua previsão em metros cúbicos (m³) encontra-se indicada na Planilha de Orçamento Básico, apresentada no **Projeto Básico**.

Drenagem de Águas Pluviais

- Ø Este sistema de drenagem tem o objetivo de recolher as águas pluviais que caírem sobre o maciço, evitando que penetrem em seu interior e gerem um volume maior de chorume. Para isso, o sistema é composto dos seguintes dispositivos: canaletas, caixas de passagem, travessia de bermas, descidas de talude e bacia de dissipação, conforme segue:

Canaleta meia-cana 500mm

- Ø Este serviço consiste na instalação de canaletas de concreto pré-moldado no pé dos taludes que formam o maciço de resíduo;
- Ø Representando um dos dispositivos do sistema de drenagem superficial, as canaletas de concreto, que também ajudam a preservar os taludes e bermas contra os processos de erosão;
- Ø Tendo em vista que esses dispositivos se constituem de estruturas de concreto, as canaletas deverão ser alocadas em terrenos compactados e com as cotas finais de projeto;
- Ø Os trabalhos de implantação deverão ser iniciados pela escavação da vala até as profundidades estabelecidas pela equipe de topografia, observando-se as declividades da base das canaletas no próprio terreno;
- Ø A abertura da vala deverá ser executada com retroescavadeira com concha "gabarito", sendo que o material escavado deverá ser espalhado na lateral da escavação sobre a própria berma onde será implantada a canaleta;
- Ø Após a compactação da base da vala com compactador manual do tipo sapo e aplicação do lastro de bica com espessura de 0,05 m;
- Ø A utilização de mão de obra, veículos e equipamentos para a realização deste serviço deverá ser feita de acordo com a presente especificação e sua previsão em metro linear de canaleta (m) encontra-se indicada na Planilha de Orçamento Proposto.

Descida Hidráulica em Colchão Reno

- Ø Este serviço consiste na instalação de colchão de rachão para promover a descida disciplinada das águas pelas encostas dos taludes do maciço;
- Ø As águas coletadas pelas canaletas da berma e encaminhadas por sob as bermas pelas travessias com tubulação deverão desaguar nas descidas em talude de cada uma das camadas de 5,0 m, até chegarem às cotas inferiores do Aterro Municipal;
- Ø Essas descidas serão constituídas por canais revestidos com gabião tipo colchão Reno, espessura 23 cm com fios revestidos com PVC amarrados uns aos outros e preenchidos com pedra rachão ou material rochoso de dimensões adequadas às características do gabião, formando elementos permeáveis e flexíveis;
- Ø Os trabalhos para instalação deste tipo de dispositivo deverão ser iniciados, pela escavação da vala na área de implantação dos gabiões tipo colchão Reno, com o auxílio de escavadeira hidráulica, sendo que todo material escavado deverá ser removido para a frente de descarga para ser disposto nas células de lixo;
- Ø Em seguida, deverá ser aplicada uma camada de solo argiloso de no mínimo de 0,40 m de espessura, com o objetivo de garantir um selo impermeável sobre o lixo exposto;
- Ø Uma vez concluída a escavação e o recobrimento do lixo aparente, deverá ser feito o revestimento da área de implantação das descidas com manta geotêxtil do tipo Bidin OP 60 ou similar;
- Ø A utilização de mão de obra, veículos e equipamentos para a realização deste serviço deverá ser feita de acordo com a presente especificação e sua previsão em unidades de metros lineares de colchão de rachão instalado (m) encontra-se indicada na Planilha de Orçamento Básico, apresentada no **ANEXO II deste Projeto Básico**.

Galeria 600mm PA-3

- Ø Este serviço consiste na instalação da tubulação sob as bermas, interligando as descidas de colchão reno que compõem o sistema de drenagem superficial do maciço de resíduos;
- Ø Para promover a interligação entre as descidas de colchão reno, está prevista a travessia da berma com um tubo. Esse tubo deverá ser de concreto armado para suportar o tráfego dos veículos utilizados na manutenção do aterro e terão diâmetro de 600mm;
- Ø Os tubos de concreto armado deverão ser previamente testados, inspecionados e certificados pelo fornecedor. Cada unidade deverá conter inscrições com a data de fabricação, marca ou nome do fabricante, classe, especificações técnicas e outras informações necessárias, conforme normas específicas;
- Ø Para o assentamento dos tubos, deverão ser escavadas, com o auxílio de escavadeira hidráulica, valas com as declividades fornecidas pela **SEMDUH**, e com as características geométricas compatíveis com o diâmetro da tubulação;
- Ø Após a escavação, deverá ser lançado um lastro de bica corrida na base da vala com 0,10 m de espessura para apoio da tubulação, que deverá ser lançada com o auxílio de escavadeira hidráulica e cujas juntas, do tipo ponta e bolsa, deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço 1:3;
- Ø Finalmente, a tubulação deverá ser recoberta pelo solo que preencherá a vala, devidamente compactado com sapo mecânico;
- Ø O solo extraído das valas será depositado na lateral da escavação e reaproveitado no aterro final de recomposição da vala, sendo que o volume excedente deverá ser transportado a um "bota fora" a ser definido pela **SEMDUH**;
- Ø Os resíduos retirados das valas serão transportados por caminhões basculantes até a frente de descarga onde serão compactados e cobertos junto com os outros resíduos;
- Ø A utilização de mão de obra, veículos e equipamentos para a realização deste serviço deverá ser feita de acordo com a presente especificação e sua previsão em unidades de metros lineares de tubulação instalada (m) encontra-se indicada na Planilha de Orçamento Básico.

Equipe de Topografia

- Ø O serviço de topografia, além de orientar e acompanhar a execução das obras de acordo com as diretrizes, também servirá para certificar em campo boa parte dos serviços executados.
- Ø Portanto, as principais atividades do serviço de topografia na fase de operação do Aterro Municipal serão as seguintes:
- Ø Apoio topográfico para fixação dos locais e das cotas onde deverão ser realizadas obras e instalados dispositivos; e
- Ø Medição em campo das extensões lineares, áreas e volumes correspondentes aos serviços executados pela **CONTRATADA**, de forma a confirmar os valores apresentados para efeito de pagamento.
- Ø O serviço de topografia deverá ser executado por uma equipe constituída por 1 topógrafo, 1 ajudante de topógrafo devidamente auxiliado por 1 (um) nivelador 1 (um) auxiliar de nivelador e por 1 (um) ajudantes;
- Ø Munida dos equipamentos necessários, essa equipe se deslocará até o local dos serviços por meio de um veículo utilitário e, lá chegando, efetuará as medições pré-programadas através dos procedimentos regulamentares;
- Ø No caso de demarcação de alinhamentos e nivelamentos, a equipe deverá fazê-los através de estacas compostas por sarrafos de madeira de 1" x 2" que, para tornarem-se visíveis e identificadas deverão ser pintadas com esmalte sintético e tinta látex PVA;
- Ø Este mesmo tipo de pintura deverá ser utilizado para demarcar os espécimes vegetais localizados nos limites da gleba, que não deverão ser suprimidos por ocasião da limpeza do terreno;
- Ø Após o serviço, todos os equipamentos e materiais não utilizados deverão ser recolhidos e guardados e as anotações da caderneta de campo deverão ser transferidas para os relatórios de controle, onde ficarão registradas em meio digital;
- Ø Para este serviço deverá ser mobilizada equipe padrão composta, no mínimo, por 1 (um) topógrafo, 01 (um) ajudante de topógrafo, 01 (um) nivelador, 01 (um) ajudante de nivelador e 01 (um) ajudante geral, munidos de equipamentos e materiais adequados, como estação total, nível, mira, sarrafo, esmalte sintético e tinta látex PVA;
- Ø Atendendo no mesmo dia a mais 01 (uma) equipe, também deverá ser mobilizado, no mínimo, 01 (um) motorista, acompanhado de 01 (um) veículo utilitário ou similar para transporte de turma, que ficará posicionado na frente de trabalho com prioridade a ser definida pela **SEMDUH**;
- Ø Na hipótese de se fazer necessária a convocação de novas equipes x dia, além do número previsto, a Ordem de Serviço, expressa em equipes x dia, será emitida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

Líquidos Percolados

O plano de trabalho a ser apresentado deverá contemplar descritivo da tecnologia que deverá ser adotada para tratamento dos efluentes do aterro municipal de Teresina, deverá apresentar solução para o passivo de líquidos existentes no aterro municipal.

Para ser considerado como efluente tratado, o mesmo deverá apresentar as seguintes características e procedimentos descritos, conforme CONAMA 430 de 13.05.2011.

Este serviço consiste na coleta de amostras e análises laboratoriais dos líquidos percolados gerados no interior do maciço de resíduos do Aterro Municipal;

Os serviços de coleta e análise físico-química dos líquidos percolados, também conhecidos por chorume, deverão contemplar todas as atividades envolvidas, ou seja: amostragem, análises laboratoriais e emissão de laudos e relatórios finais;

Deverão ser considerados 02 (dois) pontos localizados estrategicamente de forma a permitir a caracterização de:

- Ø efluente bruto, antes do tratamento de chorume; e
- Ø efluente tratado, após o tratamento do chorume.

Os parâmetros a serem analisados deverão seguir a CONAMA 430/2011 - artigos 16, como segue: Arsênio, Bário, Boro, Cádmiu, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Estanho, Fenol, Ferro Solúvel, Fluoreto, Manganês Solúvel, Mercúrio, Níquel, Óleos e Graxas, Prata, Sólidos Sedimentáveis, Selênio, Zinco, pH (Campo), pH (Laboratório) e Temperatura;

Os serviços de coleta e análise dos líquidos percolados antes e após tratamento deverão ser consolidados através de relatórios e laudos de ensaio assinados por profissional competente e encaminhados à **SEMDUH** em 1 cópia 3 cópias impressas e 1 digitalizada, contendo os resultados obtidos, as interpretações e comparações com os valores de referência dos diplomas legais citados, bem como as proposições corretivas para eventuais ocorrências;

Este serviço se limitará à extensão territorial da gleba do empreendimento;

A periodicidade com que deverá ser executado este serviço deverá ser confirmada pelos órgãos ambientais.

Águas Superficiais CONAMA 357 de 17.03.2005

- Ø Este serviço consiste na coleta e análises físico-químicas das águas superficiais para o plano de monitoramento do Aterro Municipal e deverão contemplar todas as atividades envolvidas, tais como: amostragem, análises laboratoriais e emissão de laudos e relatórios finais.
- Ø Os pontos de coleta das amostras das águas serão definidos pela **SEMDUH**, devendo estar localizados nos limites periféricos do Aterro Municipal e/ou de sua gleba.
- Ø A coleta das amostras deverá ser realizada por técnicos especializados, munidos de frascos e equipamentos de coleta padrão, além de equipamentos normatizados de análises de campo, de tal forma que a qualidade e a representatividade das amostras sejam garantidas.
- Ø Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pelo artigo 15 da Resolução 357/2005, emitida pelo CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente em 17 de março de 2005, como segue: Alcalinidade de Bicarbonato, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Hidróxido, Alumínio, Arsênio, Bário, Cádmiu, Cálcio, Chumbo, Cianeto, Cloreto, Cobre, Condutividade, Cor (Verdadeira), Cromo Hexavalente, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Dureza Total, Fenol, Ferro, Fluoreto, Fosfato Total, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Albuminóide, Oxigênio Consumido, Oxigênio Dissolvido, Potássio, Prata, Sólidos Totais, Selênio, Sulfato, Turbidez, Zinco, Carbono Orgânico Total (TOC), Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Contagem Padrão de Bactérias, pH (Laboratório), pH (Campo) e Temperatura.
- Ø Os serviços de coleta e análise das águas superficiais deverão ser consolidados através de relatórios e laudos de ensaio assinados por profissional competente e encaminhados à **SEMDUH** em 3 cópias impressas e 1 digitalizada, contendo os resultados obtidos, as interpretações e comparações com os valores de referência dos diplomas legais citados, bem como as proposições corretivas para eventuais ocorrências.
- Ø Este serviço se limitará à extensão territorial da gleba do empreendimento.
- Ø A periodicidade com que deverá ser executado este serviço deverá ser confirmada pelos órgãos ambientais.

Águas Subterrâneas Portaria 2914 de 12.12.2011

- Ø Este serviço consiste na coleta e análise físico-químicas das águas subterrâneas para o plano de monitoramento do Aterro Municipal e deverão contemplar todas as atividades envolvidas, ou seja: esgotamento dos poços, amostragem, análises;
- Ø A primeira etapa a ser realizada será o esgotamento dos poços até que a qualidade e a representatividade das amostras sejam garantidas.

- Ø Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pela Portaria 2914 de 12.12.2011 do Ministério da Saúde, como segue: Alcalinidade de Bicarbonato, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Hidróxido, Alumínio, Arsênio, Bário, Cádmio, Cálcio, Chumbo, Cianeto, Cloreto, Cobre, Condutividade, Cor (Verdadeira), Cromo Hexavalente, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Dureza Total, Fenol, Ferro, Fluoreto, Fosfato Total, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Albuminóide, Oxigênio Consumido, Oxigênio Dissolvido, Potássio, Prata, Sólidos Totais, Selênio, Sulfato, Turbidez, Zinco, Carbono Orgânico Total (TOC), Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Contagem Padrão de Bactérias, pH (Laboratório), pH (Campo) e Temperatura.
- Ø Os serviços de coleta e análise das águas subterrâneas deverão ser consolidados através de relatórios e laudos de ensaio assinados por profissional competente e encaminhados à **SEMDUH** em 1 cópia 3 cópias impressas e 1 digitalizada, contendo os resultados obtidos, as interpretações e comparações com os valores de referência da supracitada Portaria, bem como as proposições corretivas para eventuais ocorrências.
- Ø Este serviço se limitará à extensão territorial da gleba do empreendimento.
- Ø A periodicidade com que deverá ser executado este serviço deverá ser confirmada pelos órgãos ambientais.

Monitoramento Geotécnico

- Ø Este serviço consiste no monitoramento ambiental e geotécnico do maciço de resíduos e das obras de terra complementares, através da interpretação das medições efetuadas na rede de instrumentação composta por poços de monitoramento das águas subterrâneas, piezômetros e marcos superficial de deslocamento instalado em todo o território do aterro.
- Ø O monitoramento geotécnico será baseado no plano de monitoramento aprovado pelos órgãos ambientais, que determina todas as variáveis a serem investigadas bem como a frequência, limites de alerta, procedimentos básicos para situações emergenciais e outros.
- Ø Deverá ser elaborado, mensalmente, Relatório de Diagnóstico e Monitoramento a ser entregue à **SEMDUH**, em 3 cópias impressa e 1 digitalizada, contendo:
 - Ø Gráficos referentes a todas as leituras de instrumentos;
 - Ø Definição dos níveis piezométricos de alerta;
 - Ø Determinação dos deslocamentos horizontais e respectivos critérios de leitura;
 - Ø Mapeamento de trincas antes de suas rupturas;
 - Ø Análise de estabilidade para as seções críticas;
 - Ø Indicação de medidas corretivas; e
 - Ø Registro fotográfico das ocorrências mais relevantes no período.
- Ø Os relatórios técnicos deverão ser elaborados necessariamente, por profissional especialista na área de geotecnia com experiência comprovada em estudos semelhantes, principalmente, na área de resíduos sólidos em Aterros Sanitários.

Gases

- Ø O plano deverá proporcionar formas de apresentar um diagnóstico dos gases do aterro municipal de Teresina, além de considerar o item abaixo.

Drenagem de Biogás

- Ø Este serviço consiste na instalação dos drenos verticais projetados para a condução dos gases formados pelo processo de biodigestão da matéria orgânica até os queimadores;
- Ø A decomposição biológica da matéria orgânica resulta na formação de gases, principalmente o metano (CH₄) e o gás carbônico (CO₂), sendo o primeiro um gás combustível que, em determinadas concentrações e na presença de oxigênio, resulta numa mistura explosiva e também acentua os fenômenos do efeito estufa. Portanto, é importante que esses gases sejam coletados no interior do maciço e queimados antes de serem lançados na atmosfera;

Cobertura Vegetal.

Aplicação de Grama tipo esmeralda em Placas

- Ø Este serviço consiste na aplicação de grama sobre as superfícies acabadas do maciço de resíduos e das obras complementares de terra, com a finalidade de proteger a superfície das áreas expostas (cortes, aterros e encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial e recompondo as características da paisagem local;
- Ø Este serviço se limitará à extensão territorial da gleba reservada para este empreendimento.

Avaliação do Plano de Trabalho

- Ø A avaliação do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação será avaliada por equipe técnica da CONTRANTE que irá considerar os critérios definidos, neste Anexo.
- Ø A não apresentação ou a apresentação técnica insatisfatória para contemplar as necessidades deste processo levará a inabilitação da empresa licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Nunes Cordeiro**, Coordenador Especial de Limpeza Pública, em 02/10/2023, às 15:09, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **James Guerra Júnior**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - **SEMDUH**, em 02/10/2023, às 15:22, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8186643** e o código CRC **3401136A**.

